



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DE UMA DAS VARAS JUDICIAIS DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,

associação privada, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.451.247/0001-46, estabelecida na avenida José Paulino, n.º 2931, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia/SP e **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,** associação privada, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.451.247/0002-27, estabelecida na rua Armando Bianchi, n.º 35, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia/SP, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, ajuizar ação de

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE

em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, brasileiro, estado civil e profissão ignorados, portador da CI/RG n.º 27.480.270-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n.º 265.109.408-09, residente e domiciliado na Avenida José Puccinelli, nº 1240, Complemento: Rua 10 Casa 02, bairro Cascata, CEP 13146-000, na cidade de Paulínia/SP, pelos motivos fáticos e de direito a seguir articulados:

DOS FATOS.

1- Em 20/01/2021 o executado firmou junto a exequente o Termo de Acordo e Confissão de Dívida, referente a contrato escolar anteriormente assinado entre as



Pauli, Gritti
advogados e consultores

partes, tendo se comprometido ao pagamento da dívida no valor total de R\$ 21.670,00 (vinte um mil, seiscentos e setenta reais), optando pelo adimplemento em 09 (nove) parcelas, sendo 08 (oito) delas no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada e a última de R\$ 1.670,00 (mil, seiscentos e setenta reais).

2- Além disso, em 26/01/2021 o executado firmou perante a exequente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo se comprometido ao pagamento da anuidade no valor total de R\$ 20.244,00 (vinte mil, duzentos quarenta e quatro reais), optando pelo adimplemento em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 1.840,36 (mil, oitocentos e quarenta reais, trinta e seis centavos) cada, referente a aluna MARIA LUIZA DUTRA FREZOLONE.

3- Mas também, na mesma data subscreveu mais outro Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, tendo se comprometido ao pagamento da anuidade no valor total de R\$ 24.648,00 (vinte quatro mil, seiscentos quarenta e oito reais), optando pelo adimplemento em 11 (onze) parcelas no valor de R\$ 2.240,73 (dois mil, duzentos e quarenta reais, setenta e três centavos) cada, referente a aluna MARIA EDUARDA DUTRA FREZOLONE.

4- Ocorre Excelência, que apesar de devidamente prestado os serviços educacionais pelas exequentes, a contraprestação não foi devidamente cumprida pelo executado, restando então em aberto o pagamento das mensalidades de março até dezembro/2021 dos referidos Termos de Adesão aos Contratos, bem como as 03 (três) últimas parcelas do Termo de Acordo e Confissão de Dívida.

5- Embora realizados os necessários esforços no sentido de receber o crédito de maneira amigável, inclusive através de notificação extrajudicial por e-mail inclusa, restaram todos infrutíferos pela completa inércia do executado, não restando outro caminho senão invocar a tutela jurisdicional.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

DO DIREITO E PEDIDOS.

6- Os documentos anexos preenchem os requisitos legais exigidos constituindo-se em títulos líquidos, certos e exigíveis, tal como dispõe o art. 784 inc. III do CPC, ensejando, portanto, a cobrança através do procedimento executivo e conforme art. 798, inc. I, alínea “b” do CPC, a dívida atualizada até abril/2022, atinge a importância de R\$ 56.808,37 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais, trinta e sete centavos).

7- Ante o exposto e com fundamento nos arts. 778, 784 inc. III, 824 e seguintes do CPC, requer-se de Vossa Excelência, seja determinada a citação do executado, pela via postal, para que pague no prazo de 72 (setenta e duas) horas a importância de R\$ 56.808,37 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais, trinta e sete centavos), devidamente atualizada até a data do efetivo desembolso, acrescida de custas e despesas processuais e honorários advocatícios a serem fixados no máximo legal, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantia da dívida, facultando-lhe o oferecimento de embargos no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da juntada do mandado, sujeitando-se, caso os embargos sejam considerados manifestamente protelatórios, a constituição de ato atentatório a dignidade da justiça, sujeitando-se as sanções criminais, cíveis e processuais, sem prejuízo da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, (CPC, art. 918, par. ún. c.c. art. 77, § 2).

8- Requer-se também, a expedição de certidão comprobatória do ajuizamento da execução para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (artigo 828 do CPC).

9- Eventual reconhecimento do crédito da exequente, concorda com o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, incluindo custas processuais e honorários advocatícios no prazo para oferta de embargos, bem como com o



Pauli, Gritti
advogados e consultores

pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 916).

10- Dá-se à presente o valor de R\$ 56.808,37 (cinquenta e seis mil, oitocentos e oito reais, trinta e sete centavos).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 29 de abril de 2022.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

OAB/SP 206.771



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, associação privada, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.451.247/0001-46, estabelecida na avenida José Paulino, n.º 2931, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia/SP e **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**, associação privada, inscrita no CNPJ/MF n.º 34.451.247/0002-27, estabelecida na rua Armando Bianchi, n.º 35, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia/SP, nomeiam e constituem como seu advogado o **DR. CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP n.º 206.771, com endereço profissional na avenida José Paulino, n.º 2.625, cj. 36, bl. B, bairro Morumbi, CEP 13140-723, na cidade de Paulínia/SP, com poderes da cláusula **ad judicicia** para o foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo (a) (s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-o (a) (s) e praticando, enfim, todos os demais atos judiciais necessários ao fiel e cabal desempenho do presente mandato até final decisão, podendo o outorgado procurador conciliar de acordo com as disposições dos arts. 447 e 448 do C.P.C., confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir em juízo ou fora dele, desistir, renunciar, ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar termo de compromisso ou acordo, e especialmente para ajuizar ação de execução de título extrajudicial contra devedor solvente em face de ELI HERBERT FREZOLONE.

Paulínia/SP, 8 de abril de 2022.



SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE – Matriz



SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE – Filial

**ATA DE REUNIÃO CONJUNTA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCAL DA
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**

Aos 10 dias de dezembro de 2019, às 10:00 horas, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.247/0001-46, reuniram-se na sede localizada na Avenida José Paulino, nº 2931, Bairro Santa Terezinha, Município de Paulínia, Estado de São Paulo, CEP 13140-723, para deliberarem sobre o seguinte:

Pauta: Gestão do grupo empresarial do Colégio Anglo Paulínia

1 – A reunião foi conduzida pelo **SR. AIRTON RODRIGUES**, e secretariada por mim **SRA. MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES**. Dando início aos trabalhos, agradecendo os presentes;

2 – O **SR. AIRTON RODRIGUES** relatou que a convocação da reunião foi realizada por meio de e-mails enviado aos presentes, com a confirmação de recebimento de todos;

3 – O Sr. Presidente apresentou a proposta para que a associação **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE** faça a gestão administrativa, financeira e das atividades da escola “COLÉGIO PAULO FREIRE - ANGLO PAULÍNIA”, mantido pelas seguintes empresas:

- ACADEMIA PAULINENSE DE FORMAÇÃO E INSTRUÇÃO FUNDAMENTAL EIRELI – CNPJ 07.057.756/0001-16
- SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE PAULINIA EIRELI – CNPJ 02.768.541/0001-90
- SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE LTDA – CNPJ 14.487.015/0001-30

4 – O **SR. AIRTON RODRIGUES**, esclareceu os motivos que o levaram a essa proposta, destacando que, para a associação cumprir com as finalidades estatutárias em sua totalidade e executar suas atividades, é fundamental ter uma infraestrutura física e gerencial, organizada e estável como a proposta do grupo empresarial.

5 – O Sr. Presidente entregou a todos os presentes, cópias dos contratos que estabelecem as normas e garantias das gestões, os quais foram lidos e debatidos por todos. Os associados levantaram dúvidas e todas esclarecidas, sendo aprovados por unanimidade sem restrições.

6 – Ficou definido por todos os presentes, que para implantação do processo de gestão grupo empresarial pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**, a coordenação será realizada pelo **SR. AIRTON RODRIGUES**, membro do Conselho de Administração, no cargo de presidente e pelo **SR. ADILSON ALVES**, membro do Conselho de Administração, no cargo de tesoureiro. A implantação se iniciará em 01 de janeiro de 2020.

7 – Os associados presentes renovaram o compromisso de manter a transparência e o trabalho em prol do cumprimento das finalidades do Estatuto do **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**.



O SR. AIRTON RODRIGUES desejou sucesso a todos e agradeceu aos presentes pelo empenho na participação. Nada mais tendo a deliberar, foi encerrada a reunião, cuja ata foi elaborada por mim SRA. MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES e em 2 (duas) vias de igual teor, devendo proceder ao seu registro.

Paulínia/SP, 10 de dezembro de 2019.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

PAULÍNIA

AIRTON RODRIGUES
PRESIDENTE

PAULÍNIA

ADILSON ALVES
TESOUREIRO

PAULÍNIA

MARIA ALVES DA SILVA RODRIGUES
SECRETÁRIA

PAULÍNIA

ELIS REGINA FELÍCIO
SUPLENTE

CONSELHO FISCAL:

Andreia

PAULÍNIA

ANDREIA FERNANDA RODRIGUES
TITULAR

PAULÍNIA

PAULO HENRIQUE RODRIGUES
SUPLENTE

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Paulínia
R. Celso Garcia dos Santos, 103 - CEP: 1316-200 - Paulínia - SP - Fone/Fax: (19) 3874-8000

Reconheço por semelhança COM valor econômico a(s) firma(s) supra de PAULO HENRIQUE RODRIGUES(106289). Dou fé. Paulínia-SP, 20 de Dez de 2019/Em Teste da verdade.

HERBERT KANSHA IWAMA - ESCRIVENTE
Cod. Reg.: 600849505048485749574948563 - Valor Unit.: 9,80 - Total: 9,80

PAULÍNIA - SP
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) supra de PAULO HENRIQUE RODRIGUES(106289). Dou fé. Paulínia-SP, 20 de Dez de 2019/Em Teste da verdade.

HERBERT KANSHA IWAMA - ESCRIVENTE
Cod. Reg.: 600849505048485749574948563 - Valor Unit.: 9,80 - Total: 9,80

117721
FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C10713AA0413480

PAULÍNIA - SP
TABELÃO DE NOTAS

Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) supra de: ANDREIA FERNANDA RODRIGUES(135852). Dou fé. Paulínia-SP, 20 de Dez de 2019/Em Teste da verdade.

GUSTAVO BITENCOURT CHAVES - ESCRIVENTE
Cod. Reg.: 60084950504848574948484848484 - Valor Unit.: 6,08 - Total: 6,08

S10713AA0540973

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 10020092620228260428. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código oyp3TNQD.

TERMO DE ACORDO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

Entre as partes, tendo de um lado **Sociedade Educacional Paulo Freire**, com sede na cidade de Paulínia, na Avenida José Paulino, 2931, Bairro Morumbi, CEP 13.140-723, inscrito no CNPJ sob o nº 34.451.247/ 0001-46, doravante designada **CONTRATADA** e de outro lado **Eli Herbert Frezolone**, CPF 265. 109. 408- 09, RG 27. 480. 270- 3, residente e domiciliado à **Av. José Puccinelli, 1.240, complemento rua 10, número 259, Bairro Cascata- Paulínia - SP - CEP 13. 140.000**, doravante designado **CONTRATANTE**, é firmado o presente termo de acordo e confissão de dívida, de comum acordo nas condições abaixo:

Cláusula Primeira: O contratante é devedor da importância de **R\$ 21.670,00 (vinte e um mil e seiscentos e setenta reais)** referente às mensalidades dos meses de fevereiro a junho e dezembro do ano de 2020 de suas filhas Maria Eduarda Dutra Frezolone e Maria Luiza Dutra Frezolone, correspondente aos valores acrescidos de multa, juros diários e atualização monetária, quando necessário, conforme estabelecido em cláusulas contratuais.

Cláusula Segunda: Por negociação entre as partes, a dívida será paga em 09 parcelas, sendo 08 de R\$ 2.500,00 cada e 01 de R\$ 1.670,00 com vencimento todo dia 21 de cada mês com início no mês fevereiro do ano de 2021 a serem pagas na secretaria da unidade José Paulino situada à Avenida Doutor Alexandre Martins Laroca, número 51, Bairro Morumbi, CEP 13140-765- Paulinia- SP.

Parágrafo Primeiro: Não sendo cumprido o acordo na data e condições ora firmadas, incidirá multa de 2% sobre o saldo remanescente, além de antecipar o vencimento das parcelas por ventura pendentes, permitindo a execução do presente acordo independentemente de qualquer aviso ou notificação para recebimento da dívida, acrescida das despesas processuais e honorários advocatícios estipulados em 20% na forma do contrato.

Parágrafo Segundo: Ocorrendo a hipótese anterior, a dívida será executada pelo total da cláusula primeira, acrescida de juros diários de 0,033% e corrigida monetariamente pelo índice do IGP-M.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Paulínia para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente acordo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Paulínia, 20 de janeiro de 2021.

Contratante: **Eli Herbert Frezolone**


Contratada: **Sociedade Educacional Paulo Freire**

Testemunhas:

1)


Silvio Tatio Miya
RG: 6.032.891-5

2)


Soila de Souza
RG: 21.893.941-9

23-12 is number of Paulo Freire Institute

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



Nº 9034 / 2020

ITEM I - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Eli Herbert Frezolone D/N: 30/05/1975
CPF: 265.109.408-09 RG: 27.480.270-3
Endereço: Avenida José Puccinelli (Campos do Conde II), 1240 R 10, Casa 2 Bairro: CASCATA CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email: (19) 3845-1888/(19) 95321-0558/eliherbert@yahoo.com.br

ITEM II - DADOS DO CONTRATADO

Academia Paulinense de Form. e Instr. Fundamental EIRELI EPP, mantenedora do Colégio Paulo Freire (inscrita no CNPJ sob o nº 07.057.756/0001-16), com sede na cidade de PAULÍNIA-SP, sito a Avenida JOSE PAULINO, 2931 - MORUMBI.

ITEM III - DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: Maria Eduarda Dutra Frezolone D/N: 08/03/2006
Endereço: Avenida José Puccinelli (Campos do Conde II), 1240 R 10, Casa 2 Bairro: CASCATA CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email: (35) 99121-0895

ITEM IV - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços Educacionais para modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL - 9º Ano para o ano letivo de 2020, no período MATUTINO.

ITEM V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Preço Tabela	Desconto Concedido	Qtde Parcel	Parcela 5º dia útil	Total do Plano
MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL II	2.040,00		12	170,00	2.040,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL II	18.162,00	4.518,96	12	1.136,92	13.643,04
Anuidade	20.202,00	4.518,96			15.683,04

ITEM VI - PLANILHA DE PAGAMENTOS:

Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor
jan 2020	R\$ 1.306,92	fev 2020	R\$ 1.306,92	mar 2020	R\$ 1.306,92	abr 2020	R\$ 1.306,92
mai 2020	R\$ 1.306,92	jun 2020	R\$ 1.306,92	jul 2020	R\$ 1.306,92	ago 2020	R\$ 1.306,92
set 2020	R\$ 1.306,92	out 2020	R\$ 1.306,92	nov 2020	R\$ 1.306,92	dez 2020	R\$ 1.306,92

DESCONTO CONCEDIDO

Por mera liberalidade da Contratada, os valores descritos nos Itens V e VI supra representam um desconto de 22,369% sobre os valores referentes a Anuidade Padrão no valor total de R\$ 20.202,00. Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil, o desconto concedido acima deixa as parcelas conforme item V. Após esta data, haverá decréscimo no desconto concedido, até o dia 19. Após o dia 19 o desconto sobre a parcela é revogado para o referido pagamento e sobre as parcelas pagas após essa data, incidirá multa de 2%, juros moratórios diários de 0,034% e atualização monetária na forma do contrato (cláusula 5ª).

PAULÍNIA, 27 de novembro de 2019.

Contratante: Eli Herbert Frezolone

Nome: Eli Herbert Frezolone
CPF: 265.109.408-09

Contratado: Academia Paulinense de Form., e Instr. Fundamental EIRELI EPP

Testemunha 1: Valéria Benedicto

Nome: Valéria Benedicto
RG: 17.250.246-9

Testemunha 2: Leila de Souza

Nome: Leila de Souza
RG: 21.953.841-0

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 10020092620228260428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código Y32vAAeU.



I) DAS PARTES:

CLÁUSULA 1ª: Entre as partes, tendo de um lado, como Contratada, a **Academia Paulinense de Formação e Instrução Fundamental - EIRELI, EPP, Mantenedora do Colégio Paulo Freire, qualificada no item II do Termo de Adesão** e, de outro lado, como Contratante, o responsável financeiro pelo Beneficiário, qualificado no item I, e como Beneficiário o aluno identificado no item III do Termo de Adesão, é firmado o presente contrato, após a assinatura do referido Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II) DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª: A Contratada se compromete a prestar serviços educacionais com fornecimento do material didático (**repasso do material fornecido pela franqueadora**) e a respectiva metodologia de ensino adquiridos através de franquia do **Sistema ANGLO de Ensino**, de acordo com a modalidade de ensino, série e período indicados no item IV do Termo de Adesão ao contrato.

§ 1º: Não se incluem na prestação de serviços as aulas de progressão parcial, atividades extracurriculares **opcionais e facultativas** para o aluno, **provas substitutivas ou de faltosos**, a segunda via de documentos, alimentação, material escolar e de papeleria de uso individual do aluno e transporte escolar, todos a cargo do Contratante.

§ 2º: As aulas serão ministradas nas salas de aula ou nos locais que a Contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

§ 3º: Ao firmar o presente contrato, sem qualquer interferência, o Contratante submete-se ao Regimento Escolar da Contratada e sua orientação didático-pedagógica, designação de professores e o mais que as atividades docentes exigirem.

§ 4º: As aulas serão ministradas no período definido no item IV do Termo de Adesão, e **não acompanharão necessariamente a cronologia de pagamentos estabelecida no item VI do Termo de Adesão.**

§ 5º: É terminantemente proibido o uso de reprodução xerográfica do material didático, quer do ano em curso, quer de anos anteriores ou de material didático paralelo, estranho àquele fornecido pela CONTRATADA. A infração a essa norma constituirá justa causa, cabendo rescisão automática do contrato e indenização por perdas e danos.

§ 6º: Em nenhuma hipótese será admitida a venda do material didático separadamente da prestação de serviços educacionais e vice-versa, em decorrência da metodologia aplicada e proteção de direitos autorais.

III) DO PROCESSO DE ADESAO/MATRÍCULA:

CLÁUSULA 3ª: O processo de **matrícula e adesão ao contrato** inicia-se com o pagamento da taxa estipulada (1ª parcela/parcela ato) pela Contratada para esse fim, contra-apresentação de recibo específico e a assinatura de pré-contrato com a proposta das condições financeiras para o curso de opção do Contratante.

§ 1º: A adesão/matricula, ato indispensável ao estabelecimento do vínculo do Contratante e Beneficiário com a Contratada, somente se efetivará após o atendimento aos seguintes quesitos, concomitantemente: a) certificação de que o requerente não está inadimplente com a instituição; b) entrega dos documentos indicados pela Secretaria da Contratada; c) assinatura do Termo de Adesão a este contrato, quando a parcela paga a título de adesão será deduzida como parte de pagamento da anuidade.

§ 2º: Na hipótese de indeferimento do pedido, o valor pago a título de adesão será integralmente devolvido. Se o Contratante desistir do contrato através de solicitação formal (por escrito), até **29/11/2019**, haverá retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago para cobertura das despesas administrativas tais como emissão de contrato, emissão de documentos oficiais de registros, aumento do custo de planilha, bem como para cobertura da taxa de cancelamento de reserva de material didático frente à franqueadora. Após **30/11/2019**, o pedido de rescisão rege-se-á pelo disposto no título próprio, cláusula 9ª deste contrato.

IV) DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª: Como contraprestação pelos serviços prestados o Contratante pagará o preço fixado no item V do Termo de Adesão, correspondente à anuidade do curso contratado, de acordo com a planilha de pagamentos do item VI, sempre no quinto dia útil do mês, na forma estabelecida no mesmo item, recebendo, para instrumento de pagamento, um boleto bancário referente à prestação de serviços e repasse de material didático.

§ 1º: Considera-se **plano padrão/tabela plena** aquele valor que não recebeu nenhuma espécie de desconto e que contempla a prestação de serviços e o repasse de material didático padrão. Esse valor de anuidade deve ser pago em 13 parcelas, sendo a 1ª no ato da adesão ao PRÉ-CONTRATO e as 12 demais, de janeiro a dezembro do ano letivo contratado. Considera-se **parcela postergada** aquela que, **por liberalidade da Contratada**, tenha seu vencimento postergado, ou seja, cobrada de forma diluída nas demais, para atender à conveniência financeira do Contratante.

§ 2º: Na rescisão antecipada do contrato, será devido o pagamento de **acerto de plano**, calculado pela proporcionalidade entre o que seria pago até a época da rescisão no plano padrão (valor devido) e o que foi pago pelo Contratante dentro do seu plano de opção até a mesma data.

§ 3º: Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, fica facultado à Contratada rescindir o contrato, independente de qualquer notificação, bem como suspender a prestação de serviços educacionais e/ou a entrega de material didático.

§ 4º: Quer na hipótese de denúncia do contrato, quer na hipótese de inadimplemento, será devido o pagamento das parcelas vencidas, aí incluídos os valores das parcelas eventualmente postergadas. **O inadimplemento do contrato antecipa o vencimento das parcelas eventualmente postergadas.**

§ 5º: Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável, quer judicial, correrão por conta do Contratante, inclusive as custas processuais e honorários advocatícios já convencionados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 5ª: Os pagamentos serão realizados na rede bancária através de boletos bancários emitidos pela Contratada.

Em hipótese alguma a Contratada recebe na secretaria escolar, parcelas vencidas ou a vencer, cujos boletos já foram emitidos.

CLÁUSULA 6ª: O atraso no pagamento das parcelas nas datas previstas no item VI do Termo de Adesão ao contrato, gerará a incidência da multa de 2%(dois por cento) e juros moratórios diários de 0,034%(trinta e quatro milésimos por cento) calculados sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 1º: No caso de atraso que ultrapasse o dia 19 de cada mês, os encargos contratuais incidirão sobre o valor sem o desconto eventualmente concedido pela contratada a título de pontualidade.

§ 2º: No atraso superior a 30 dias, incidirá, além da multa e juros, atualização monetária pelo IGP-M (FGV) acumulado até a data de efetivo pagamento da parcela, **estando desde já autorizada pelo CONTRATANTE, a emissão de duplicata ou título executivo correspondente pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA 7ª: Qualquer mudança legislativa ou normativa que venha afetar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será previamente comunicada ao Contratante para adequação dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA 8ª: A Contratada, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, poderá conceder **descontos sobre a anuidade a qualquer título, individual ou coletivamente, para pagamentos realizados até as datas de vencimento estipuladas pela contratada no item VI do Termo de Adesão, observados os prazos estabelecidos na cláusula sexta, exclusivamente para o ano letivo contratado.** Esses descontos não são cumulativos e o atraso no pagamento da parcela, que exceda o **dia 19** de cada mês, gerará a perda do desconto eventualmente concedido.

V) DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 9ª: Se o Contratante quiser rescindir este contrato antes de seu término, por qualquer o motivo, **deverá notificar o Contratado com antecedência de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será devido o pagamento:

- A) da parcela do mês corrente (mês da comunicação de rescisão), independentemente da data em que foi comunicada a rescisão;
- B) do acerto de plano calculado na forma do parágrafo segundo da cláusula quarta;
- C) das parcelas vencidas;
- D) daquelas parcelas que tenham sido eventualmente postergadas.

§ 1º: Durante este prazo o Beneficiário frequentará as aulas e atividades e retirará o material didático normalmente. Vencido esse prazo, ficará desautorizado a participar de qualquer atividade pedagógica. A falta da comunicação formal faz presumir a continuidade do contrato, ainda que não haja frequência mínima às aulas, obrigando o pagamento total do contrato.

§ 2º: A Contratada poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no seu Regimento Escolar e na cláusula quarta, parágrafo terceiro, ficando o Contratante obrigado a pagar os serviços prestados até essa data, na forma do parágrafo segundo da mesma cláusula.

CLÁUSULA 10ª: **O não comparecimento do Beneficiário aos atos escolares ora contratados não exime o Contratante de pagamento**, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado para o Contratante ou o Beneficiário por este indicado e a impossibilidade da Contratada de dispor da vaga correspondente sem que haja o efetivo pedido de rescisão.

CLÁUSULA 11: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, e ao assinarem este contrato, manifestam prévio conhecimento e livre aceitação de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA 12: Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até o término do ano letivo contratado no item IV do Termo de Adesão.

CLÁUSULA 13: **O Contratante autoriza exclusivamente para fins publicitários e/ou promocionais, a critério da Contratada, o uso do nome e imagem do aluno Beneficiário e ou seus responsáveis, sem qualquer custo para a CONTRATADA.**

CLÁUSULA 14: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARO TER LIDO ESSE CONTRATO, ESTANDO CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 13ª, CONCORDANDO E AUTORIZANDO O PREVISTO NAS MESMAS.



TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Nº 9030 / 2020

ITEM I - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Eli Herbert Frezalone D/N: 30/05/1975
 CPF: 265.109.408-09 RG: 27.480.270-3
 Endereço: Avenida José Puccinelli (Campos do Conde II), 1240 R 10, Casa 2 Bairro: CASCATA CEP: 13146-000
 Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
 Fone/Email: (19) 3845-1888/(19) 95321-0558/eliherbert@yahoo.com.br

ITEM II - DADOS DO CONTRATADO

Sociedade Educacional Paulo Freire Ltda EPP, mantenedora do Colégio Paulo Freire (inscrita no CNPJ sob o nº 14.487.015/0001-30), com sede na cidade de PAULÍNIA-SP, sito a Rua Armando Bianchi, 35 - Morumbi.

ITEM III - DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: Maria Luiza Dutra Frezalone D/N: 31/03/2011
 Endereço: Avenida José Puccinelli (Campos do Conde II), 1240 R 10, Casa 2 Bairro: CASCATA CEP: 13146-000
 Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
 Fone/Email:

ITEM IV - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços Educacionais para modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL - 4ºano para o ano letivo de 2020, no período MATUTINO.

ITEM V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Preço Tabela	Desconto Concedido	Qtde Parcel	Parcela 5º dia útil	Total do Plano
MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL I	1.584,00		12	132,00	1.584,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL I	17.877,00	4.572,24	12	1.108,73	13.304,76
Anuidade	19.461,00	4.572,24			14.888,76

ITEM VI - PLANILHA DE PAGAMENTOS:

Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor
jan 2020	R\$ 1.240,73	fev 2020	R\$ 1.240,73	mar 2020	R\$ 1.240,73	abr 2020	R\$ 1.240,73
mai 2020	R\$ 1.240,73	jun 2020	R\$ 1.240,73	jul 2020	R\$ 1.240,73	ago 2020	R\$ 1.240,73
set 2020	R\$ 1.240,73	out 2020	R\$ 1.240,73	nov 2020	R\$ 1.240,73	dez 2020	R\$ 1.240,73

DESCONTO CONCEDIDO

Por mera liberalidade da Contratada, os valores descritos nos Itens V e VI supra representam um desconto de 23,494% sobre os valores referentes a Anuidade Padrão no valor total de R\$ 19.461,00. Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil, o desconto concedido acima deixa as parcelas conforme item V. Após esta data, haverá decréscimo no desconto concedido, até o dia 19. Após o dia 19 o desconto sobre a parcela é revogado para o referido pagamento e sobre as parcelas pagas após essa data, incidirá multa de 2%, juros moratórios diários de 0,034% e atualização monetária na forma do contrato (cláusula 5ª).

PAULÍNIA, 27 de novembro de 2019.

Contratante: Eli Herbert Frezalone

Nome: Eli Herbert Frezalone
 CPF: 265.109.408-09

Testemunha 1: Valéria Benedicto

Nome: Valéria Benedicto
 RG: 17.250.246-9

Contratado: Sociedade Educacional Paulo Freire Ltda EPP

Testemunha 2: Valéria de Souza
 RG: 21.963.841-0

LIGAÇÃO FEITA NO DIA 13/12/19 ÀS 17:04h PARA O NÚMERO 95321-0558 (PAI), NÃO HOUVE RETORNO



I) DAS PARTES:

CLÁUSULA 1ª: Entre as partes, tendo de um lado, como Contratada, a **Sociedade Educacional Paulo Freire Ltda, EPP, Mantenedora do Colégio Paulo Freire, qualificada no item II do Termo de Adesão** e, de outro lado, como Contratante, o responsável financeiro pelo Beneficiário, qualificado no item I, e como Beneficiário o aluno identificado no item III do Termo de Adesão, é firmado o presente contrato, após a assinatura do referido Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II) DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª: A Contratada se compromete a prestar serviços educacionais com fornecimento do material didático (**repasso do material fornecido pela franqueadora**) e a respectiva metodologia de ensino adquiridos através de franquia do **Sistema ANGLO de Ensino**, de acordo com a modalidade de ensino, série e período indicados no item IV do Termo de Adesão ao contrato.

§ 1º: Não se incluem na prestação de serviços as aulas de progressão parcial, atividades extracurriculares **opcionais e facultativas** para o aluno, **provas substitutivas ou de faltosos**, a segunda via de documentos, alimentação, material escolar e de papeleria de uso individual do aluno e transporte escolar, todos a cargo do Contratante.

§ 2º: As aulas serão ministradas nas salas de aula ou nos locais que a Contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

§ 3º: Ao firmar o presente contrato, sem qualquer interferência, o Contratante submete-se ao Regimento Escolar da Contratada e sua orientação didático-pedagógica, designação de professores e o mais que as atividades docentes exigirem.

§ 4º: As aulas serão ministradas no período definido no item IV do Termo de Adesão, e **não acompanharão necessariamente a cronologia de pagamentos estabelecida no item VI do Termo de Adesão.**

§ 5º: É terminantemente proibido o uso de reprodução xerográfica do material didático, quer do ano em curso, quer de anos anteriores ou de material didático paralelo, estranho àquele fornecido pela CONTRATADA. A infração a essa norma constituirá justa causa, cabendo rescisão automática do contrato e indenização por perdas e danos.

§ 6º: Em nenhuma hipótese será admitida a venda do material didático separadamente da prestação de serviços educacionais e vice-versa, em decorrência da metodologia aplicada e proteção de direitos autorais.

III) DO PROCESSO DE ADESÃO/MATRÍCULA:

CLÁUSULA 3ª: O processo de **matrícula e adesão ao contrato** inicia-se com o pagamento da taxa estipulada (1ª parcela/parcela ato) pela Contratada para esse fim, contra-apresentação de recibo específico e a assinatura de pré-contrato com a proposta das condições financeiras para o curso de opção do Contratante.

§ 1º: A adesão/matricula, ato indispensável ao estabelecimento do vínculo do Contratante e Beneficiário com a Contratada, somente se efetivará após o atendimento aos seguintes quesitos, concomitantemente: a) certificação de que o requerente não está inadimplente com a instituição; b) entrega dos documentos indicados pela Secretaria da Contratada; c) assinatura do Termo de Adesão a este contrato, quando a parcela paga a título de adesão será deduzida como parte de pagamento da anuidade.

§ 2º: Na hipótese de indeferimento do pedido, o valor pago a título de adesão será integralmente devolvido. Se o Contratante desistir do contrato através de solicitação formal (por escrito), até **29/11/2019**, haverá retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago para cobertura das despesas administrativas tais como emissão de contrato, emissão de documentos oficiais de registros, aumento do custo de planilha, bem como para cobertura da taxa de cancelamento de reserva de material didático frente à franqueadora. Após **30/11/2019**, o pedido de rescisão rege-se-á pelo disposto no título próprio, cláusula 9ª deste contrato.

IV) DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª: Como contraprestação pelos serviços prestados o Contratante pagará o preço fixado no item V do Termo de Adesão, correspondente à anuidade do curso contratado, de acordo com a planilha de pagamentos do item VI, sempre no quinto dia útil do mês, na forma estabelecida no mesmo item, recebendo, para instrumento de pagamento, um boleto bancário referente à prestação de serviços e repasse de material didático.

§ 1º: Considera-se **plano padrão/tabela plena** aquele valor que não recebeu nenhuma espécie de desconto e que contempla a prestação de serviços e o repasse de material didático padrão. Esse valor de anuidade deve ser pago em 13 parcelas, sendo a 1ª no ato da adesão ao PRÉ-CONTRATO e as 12 demais, de janeiro a dezembro do ano letivo contratado. Considera-se **parcela postergada** aquela que, **por liberalidade da Contratada**, tenha seu vencimento postergado, ou seja, cobrada de forma diluída nas demais, para atender à conveniência financeira do Contratante.

§ 2º: Na rescisão antecipada do contrato, será devido o pagamento de **acerto de plano**, calculado pela proporcionalidade entre o que seria pago até a época da rescisão no plano padrão (valor devido) e o que foi pago pelo Contratante dentro do seu plano de opção até a mesma data.

§ 3º: Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, fica facultado à Contratada rescindir o contrato, independente de qualquer notificação, bem como suspender a prestação de serviços educacionais e/ou a entrega de material didático.

§ 4º: Quer na hipótese de denúncia do contrato, quer na hipótese de inadimplemento, será devido o pagamento das parcelas vencidas, aí incluídos os valores das parcelas eventualmente postergadas. **O inadimplemento do contrato antecipa o vencimento das parcelas eventualmente postergadas.**

§ 5º: Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável, quer judicial, correrão por conta do Contratante, inclusive as custas processuais e honorários advocatícios já convencionados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 5ª: Os pagamentos serão realizados na rede bancária através de boletos bancários emitidos pela Contratada.

Em hipótese alguma a Contratada recebe na secretaria escolar, parcelas vencidas ou a vencer, cujos boletos já foram emitidos.

CLÁUSULA 6ª: O atraso no pagamento das parcelas nas datas previstas no item VI do Termo de Adesão ao contrato, gerará a incidência da multa de 2%(dois por cento) e juros moratórios diários de 0,034%(trinta e quatro milésimos por cento) calculados sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 1º: **No caso de atraso que ultrapasse o dia 19 de cada mês, os encargos contratuais citados incidirão sobre o valor sem o desconto eventualmente concedido pela contratada a título de pontualidade.**

§ 2º: No atraso superior a 30 dias, incidirá, além da multa e juros, atualização monetária pelo IGP-M (FGV) acumulado até a data de efetivo pagamento da parcela, **estando desde já autorizada pelo CONTRATANTE, a emissão de duplicata ou título executivo correspondente pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA 7ª: Qualquer mudança legislativa ou normativa que venha afetar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será previamente comunicada ao Contratante para adequação dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA 8ª: A Contratada, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, poderá conceder **descontos sobre a anuidade a qualquer título, individual ou coletivamente, para pagamentos realizados até as datas de vencimento estipuladas pela contratada** no item VI do Termo de Adesão, **observados os prazos estabelecidos na cláusula sexta, exclusivamente para o ano letivo contratado.** Esses descontos não são cumulativos e o atraso no pagamento da parcela, que exceda o **dia 19** de cada mês, gerará a perda do desconto eventualmente concedido.

V) DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 9ª: Se o Contratante quiser rescindir este contrato antes de seu término, por qualquer motivo, **deverá notificar o Contratado com antecedência de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será devido o pagamento:

- A) da parcela do mês corrente (mês da comunicação de rescisão), independentemente da data em que foi comunicada a rescisão;
- B) do acerto de plano calculado na forma do parágrafo segundo da cláusula quarta;
- C) das parcelas vencidas;
- D) daquelas parcelas que tenham sido eventualmente postergadas.

§ 1º: Durante este prazo o Beneficiário frequentará as aulas e atividades e retirará o material didático normalmente. Vencido esse prazo, ficará desautorizado a participar de qualquer atividade pedagógica. A falta da comunicação formal faz presumir a continuidade do contrato, ainda que não haja frequência mínima às aulas, obrigando o pagamento total do contrato.

§ 2º: A Contratada poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no seu Regimento Escolar e na cláusula quarta, parágrafo terceiro, ficando o Contratante obrigado a pagar os serviços prestados até essa data, na forma do parágrafo segundo da mesma cláusula.

CLÁUSULA 10ª: **O não comparecimento do Beneficiário aos atos escolares ora contratados não exime o Contratante de pagamento**, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado para o Contratante ou o Beneficiário por este indicado e a impossibilidade da Contratada de dispor da vaga correspondente sem que haja o efetivo pedido de rescisão.

CLÁUSULA 11: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, e ao assinarem este contrato, manifestam prévio conhecimento e livre aceitação de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA 12: Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até o término do ano letivo contratado no item IV do Termo de Adesão.

CLÁUSULA 13: **O Contratante autoriza exclusivamente para fins publicitários e/ou promocionais, a critério da Contratada, o uso do nome e imagem do aluno Beneficiário e ou seus responsáveis, sem qualquer custo para a CONTRATADA.**

CLÁUSULA 14: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARO TER LIDO ESSE CONTRATO, ESTANDO CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 13ª, CONCORDANDO E AUTORIZANDO O PREVISTO NAS MESMAS.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 10020092620228260428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código Y32vAAEU.

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



Nº 10735 / 2021

ITEM I - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Eli Herbert Frezolone D/N: 30/05/1975
CPF: 265.109.408-09 RG: 27.480.270-3
Endereço: Avenida José Puccinelli, 1240 R 10, Casa 259 Bairro: Cascata CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email: (11)96077-0806/(19)3845-1888/eliherbert@yahoo.com.br

ITEM II - DADOS DO CONTRATADO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, mantenedora do SEPF - Matriz (inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.247/0001-46), com sede na cidade de PAULÍNIA-SP, sito a Avenida José Paulino, 2931 - Morumbi.

ITEM III - DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: Maria Eduarda Dutra Frezolone D/N: 08/03/2006
Endereço: Avenida José Puccinelli, 1240 R 10 Casa 259 Bairro: Cascata CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email: (35)99121-0895

ITEM IV - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços Educacionais para modalidade de ENSINO MÉDIO - 1ª-Série para o ano letivo de 2021, no período MATUTINO.

ITEM V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Preço Tabela	Bolsa Concedida	Qtde Parcel	Parcela 5º dia útil	Total do Plano
MATERIAL ENSINO MÉDIO	2.472,00		11	224,73	2.472,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENSINO MÉDIO	22.176,00	6.630,03	11	1.413,27	15.545,97
Anuidade	24.648,00	6.630,03			18.017,97

ITEM VI - PLANILHA DE PAGAMENTOS:

Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor
fev 2021	R\$ 1.638,00	mar 2021	R\$ 1.638,00	abr 2021	R\$ 1.638,00	mai 2021	R\$ 1.638,00
jun 2021	R\$ 1.638,00	jul 2021	R\$ 1.638,00	ago 2021	R\$ 1.638,00	set 2021	R\$ 1.638,00
out 2021	R\$ 1.638,00	nov 2021	R\$ 1.638,00	dez 2021	R\$ 1.637,97		

BOLSA CONCEDIDA

Por mera liberalidade da Contratada, os valores descritos nos Itens V e VI supra representam uma bolsa de 26,899% sobre os valores referentes a Anuidade Padrão no valor total de R\$ 24.648,00. Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil, a bolsa concedida acima deixa as parcelas conforme item V. Após esta data, perderá parte da bolsa concedida e haverá decréscimo até o dia 19. Após o dia 19 a bolsa concedida sobre a parcela será revogada e sobre o preço descrito no boleto ainda incidirá multa de 2%, juros moratórios diários de 0,034% e atualização monetária na forma do contrato (cláusula 5ª).

PAULÍNIA, 26 de janeiro de 2021.

Contratante: Eli Herbert Frezolone

Nome: Eli Herbert Frezolone

CPF: 265.109.408-09

Testemunha 1: Silvio Tatio Miya

Nome: Silvio Tatio Miya
RG: 6.032.891-5

Contratado: SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

Testemunha 2: Yara Roberta Mazzer

Nome: Yara Roberta Mazzer
RG: 48.628.915-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 10020092620228260428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código Y32vAAeU.



I) DAS PARTES:

CLÁUSULA 1ª: Entre as partes, tendo de um lado, como Contratada, a **Sociedade Educacional Paulo Freire, CNPJ 34.451.247/0001-46 Mantenedora do Colégio Paulo Freire, qualificada no item II do Termo de Adesão** e, de outro lado, como Contratante, o responsável financeiro pelo Beneficiário, qualificado no item I, e como Beneficiário o aluno identificado no item III do Termo de Adesão, é firmado o presente contrato, após a assinatura do referido Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II) DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª: A Contratada se compromete a prestar serviços educacionais com fornecimento do material didático (**repasso do material fornecido pela franqueadora**) e a respectiva metodologia de ensino adquiridos através de franquia do **Sistema ANGLO de Ensino**, de acordo com a modalidade de ensino, série e período indicados no item IV do Termo de Adesão ao contrato.

§ 1º: Não se incluem na prestação de serviços as aulas de progressão parcial, atividades extracurriculares **opcionais e facultativas** para o aluno, **provas substitutivas ou de faltosos**, a segunda via de documentos, alimentação, material escolar e de papelaria de uso individual do aluno e transporte escolar, todos a cargo do Contratante.

§ 2º: As aulas serão ministradas preferencialmente na modalidade presencial, podendo ser ministradas na modalidade remota, desde que autorizadas pelo MEC e CNE e serão transmitidas das salas de aulas do Colégio ou dos locais que a Contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

§ 3º: Os equipamentos necessários para o acesso as aulas remotas e plataformas educacionais, deverão ser adquiridos pelos alunos, a exemplo de tablet, celular, notebook, computador, Chromebook e outros.

§ 4º: Ao firmar o presente contrato, sem qualquer interferência, o Contratante submete-se ao Regimento Escolar da Contratada e sua orientação didático-pedagógica, designação de professores e o mais que as atividades docentes exigirem.

§ 5º: As aulas serão ministradas no período definido no item IV do Termo de Adesão, e **não acompanharão necessariamente a cronologia de pagamentos estabelecida no item VI do Termo de Adesão.**

§ 6º: É terminantemente proibido o uso de reprodução xerográfica do material didático, quer do ano em curso, quer de anos anteriores ou de material didático paralelo, estranho àquele fornecido pela CONTRATADA. A infração a essa norma constituirá justa causa, cabendo rescisão automática do contrato e indenização por perdas e danos.

§ 7º: Em nenhuma hipótese será admitida a venda do material didático separadamente da prestação de serviços educacionais e vice-versa, em decorrência da metodologia aplicada e proteção de direitos autorais.

III) DO PROCESSO DE ADESÃO/MATRÍCULA:

CLÁUSULA 3ª: O processo de **matrícula e adesão ao contrato** inicia-se com o pagamento da taxa estipulada (1ª parcela/parcela ato) pela Contratada para esse fim, contra-apresentação de recibo específico e a assinatura de pré-contrato com a proposta das condições financeiras para o curso de opção do Contratante.

§ 1º: A adesão/matricula, ato indispensável ao estabelecimento do vínculo do Contratante e Beneficiário com a Contratada, somente se efetivará após o atendimento aos seguintes quesitos, concomitantemente: a) certificação de que o requerente não está inadimplente com a instituição; b) entrega dos documentos indicados pela Secretaria da Contratada; c) assinatura do Termo de Adesão a este contrato, quando a parcela paga a título de adesão será deduzida como parte de pagamento da anuidade.

§ 2º: Na hipótese de indeferimento do pedido, o valor pago a título de adesão será integralmente devolvido. Se o Contratante desistir do contrato através de solicitação formal (por escrito), até **30/11/2020**, haverá retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago para cobertura das despesas administrativas tais como emissão de contrato, emissão de documentos oficiais de registros, aumento do custo de planilha, bem como para cobertura da taxa de cancelamento de reserva de material didático frente à franqueadora. Após **30/11/2020**, o pedido de rescisão rege-se-á pelo disposto no título próprio, cláusula 9ª deste contrato.

IV) DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª: Como contraprestação pelos serviços prestados o Contratante pagará o preço fixado no item V do Termo de Adesão, correspondente à anuidade do curso contratado, de acordo com a planilha de pagamentos do item VI, sempre no quinto dia útil do mês, na forma estabelecida no mesmo item, recebendo, para instrumento de pagamento, um boleto bancário referente à prestação de serviços e repasse de material didático.

§ 1º: Considera-se **plano padrão/tabela plena** aquele valor que não recebeu nenhuma espécie de BOLSA e que contempla a prestação de serviços e o repasse de material didático padrão. Esse valor de anuidade deve ser pago em 12 parcelas, sendo a 1ª no ato da adesão ao PRÉ-CONTRATO e as 12 demais, de janeiro a dezembro do ano letivo contratado. Considera-se **parcela postergada** aquela que, **por liberalidade da Contratada**, tenha seu vencimento postergado, ou seja, cobrada de forma diluída nas demais, para atender à conveniência financeira do Contratante.

§ 2º: Na rescisão antecipada do contrato, será devido o pagamento de **acerto de plano**, calculado pela proporcionalidade entre o que seria pago até a época da rescisão no plano padrão (valor devido) e o que foi pago pelo Contratante dentro do seu plano de opção até a mesma data.

§ 3º: Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, fica facultado à Contratada rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como suspender a prestação de serviços educacionais e/ou a entrega de material didático.

§ 4º: Quer na hipótese de denúncia do contrato, quer na hipótese de inadimplemento, será devido o pagamento das parcelas vencidas, aí incluídos os valores das parcelas eventualmente postergadas. **O inadimplemento do contrato antecipa o vencimento das parcelas eventualmente postergadas.**

§ 5º: Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável, quer judicial, correrão por conta do Contratante, inclusive as custas processuais e honorários advocatícios já convencionados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 5ª: Os pagamentos serão realizados na rede bancária através de boletos bancários emitidos pela Contratada.

Em hipótese alguma a Contratada recebe na secretaria escolar, parcelas vencidas ou a vencer, cujos boletos já foram emitidos.

CLÁUSULA 6ª: O atraso no pagamento das parcelas nas datas previstas no item VI do Termo de Adesão ao contrato, gerará a incidência da multa de 2%(dois por cento) e juros moratórios diários de 0,034%(trinta e quatro milésimos por cento) calculados sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 1º: No caso de atraso que ultrapasse o dia 19 de cada mês, os encargos contratuais citados incidirão sobre o valor sem a BOLSA eventualmente concedida pela contratada a título de pontualidade.

§ 2º: No atraso superior a 30 dias, incidirá, além da multa e juros, atualização monetária pelo IGP-M (FGV) acumulado até a data de efetivo pagamento da parcela, estando desde já autorizada pelo CONTRATANTE, a emissão de duplicata ou título executivo correspondente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 7ª: Qualquer mudança legislativa ou normativa que venha afetar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será previamente comunicada ao Contratante para adequação dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA 8ª: A Contratada, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, poderá conceder **BOLSA sobre a anuidade a qualquer título, individual ou coletivamente, para pagamentos realizados até as datas de vencimento estipuladas pela contratada** no item VI do Termo de Adesão, observados os prazos estabelecidos na cláusula sexta, **exclusivamente para o ano letivo contratado.** Essas BOLSAS não são cumulativas e o atraso no pagamento da parcela, que exceda o dia 19 de cada mês, gerará a perda da **BOLSA PONTUALIDADE** eventualmente concedida.

V) DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 9ª: Se o Contratante quiser rescindir este contrato antes de seu término, por qualquer motivo, **deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será devido o pagamento:

- A) da parcela do mês corrente (mês da comunicação da rescisão), independentemente da data em que foi comunicada a rescisão;
- B) do acerto de plano calculado na forma do parágrafo segundo da cláusula quarta;
- C) das parcelas vencidas;
- D) daquelas parcelas que tenham sido eventualmente postergadas.
- E) De uma parcela adicional, a título de multa indenizatória pela RESCISÃO ANTECIPADA deste contrato.

§ 1º: Durante este prazo o Beneficiário frequentará as aulas e atividades e retirará o material didático normalmente. Vencido esse prazo, ficará desautorizado a participar de qualquer atividade pedagógica. A falta da comunicação formal faz presumir a continuidade do contrato, ainda que não haja frequência mínima às aulas, obrigando o pagamento total do contrato.

§ 2º: A Contratada poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no seu Regimento Escolar e na cláusula quarta, parágrafo terceiro, ficando o Contratante obrigado a pagar os serviços prestados até essa data, na forma do parágrafo segundo da mesma cláusula.

CLÁUSULA 10ª: O não comparecimento do Beneficiário aos atos escolares ora contratados não exime o Contratante de pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado para o Contratante ou o Beneficiário por este indicado e a impossibilidade da Contratada de dispor da vaga correspondente para outro beneficiário, sem que haja o efetivo pedido de rescisão.

CLÁUSULA 11: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, e ao assinarem este contrato, manifestam prévio conhecimento e livre aceitação de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA 12: Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até o término do ano letivo contratado no item IV do Termo de Adesão.

CLÁUSULA 13: O Contratante autoriza exclusivamente para fins publicitários e/ou promocionais, a critério da Contratada, o uso do nome e imagem do aluno Beneficiário e ou seus responsáveis, sem qualquer custo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 14: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARO TER LIDO ESSE CONTRATO, ESTANDO CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 13ª, CONCORDANDO E AUTORIZANDO O PREVISTO NAS MESMAS.

Eli Humbert Fuzolony

TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS



Nº 10736 / 2021

ITEM I - DADOS DO CONTRATANTE

Nome: Eli Herbert Frezolone D/N: 30/05/1975
CPF: 265.109.408-09 RG: 27.480.270-3
Endereço: Avenida José Puccinelli, 1240 R 10, Casa 259 Bairro: Cascata CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email: (11)96077-0806/(19)3845-1888/eliherbert@yahoo.com.br

ITEM II - DADOS DO CONTRATADO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE, mantenedora do SEPF - Filial (inscrita no CNPJ sob o nº 34.451.247/0002-27), com sede na cidade de PAULÍNIA-SP, sito a Rua Armando Bianchi, 35 - Morumbi.

ITEM III - DADOS DO BENEFICIÁRIO

Nome: Maria Luíza Dutra Frezolone D/N: 31/03/2011
Endereço: Avenida José Puccinelli, 1240 R 10, Casa 259 Bairro: Cascata CEP: 13146-000
Cidade: PAULÍNIA Estado: SP
Fone/Email:

ITEM IV - OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços Educacionais para modalidade de ENSINO FUNDAMENTAL - 5º Ano para o ano letivo de 2021, no período MATUTINO.

ITEM V - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Descrição	Preço Tabela	Bolsa Concedida	Qtde Parcel	Parcela 5º dia útil	Total do Plano
MATERIAL ENSINO FUNDAMENTAL I	1.644,00		11	149,45	1.644,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ENSINO FUNDAMENTAL I	18.600,00	4.764,21	11	1.257,80	13.835,79
Anuidade	20.244,00	4.764,21			15.479,79

ITEM VI - PLANILHA DE PAGAMENTOS:

Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor	Mês Referência	Valor
fev 2021	R\$ 1.407,25	mar 2021	R\$ 1.407,25	abr 2021	R\$ 1.407,25	mai 2021	R\$ 1.407,25
jun 2021	R\$ 1.407,25	jul 2021	R\$ 1.407,25	ago 2021	R\$ 1.407,25	set 2021	R\$ 1.407,25
out 2021	R\$ 1.407,25	nov 2021	R\$ 1.407,25	dez 2021	R\$ 1.407,29		


BOLSA CONCEDIDA

Por mera liberalidade da Contratada, os valores descritos nos Itens V e VI supra representam uma bolsa de 23,534% sobre os valores referentes a Anuidade Padrão no valor total de R\$ 20.244,00. Se o pagamento for efetuado até o 5º dia útil, a bolsa concedida acima deixa as parcelas conforme item V. Após esta data, perderá parte da bolsa concedida e haverá decréscimo até o dia 19. Após o dia 19 a bolsa concedida sobre a parcela será revogada e sobre o preço descrito no boleto ainda incidirá multa de 2%, juros moratórios diários de 0,034% e atualização monetária na forma do contrato (cláusula 5ª).

PAULÍNIA, 26 de janeiro de 2021.

Contratante: 


Nome: Eli Herbert Frezolone
CPF: 265.109.408-09

Testemunha 1: 

Nome: Silvio Tatio Miya
RG: 6.032.891-5

Contratado: 

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

Testemunha 2: 

Nome: Yara Roberta Mazzero
RG: 48.628.915-1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 100200926202282660428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código Y32vAAeU.



I) DAS PARTES:

CLÁUSULA 1ª: Entre as partes, tendo de um lado, como Contratada, a **Sociedade Educacional Paulo Freire, CNPJ 34.451.247/0002-27 Mantenedora do Colégio Paulo Freire, qualificada no item II do Termo de Adesão** e, de outro lado, como Contratante, o responsável financeiro pelo Beneficiário, qualificado no item I, e como Beneficiário o aluno identificado no item III do Termo de Adesão, é firmado o presente contrato, após a assinatura do referido Termo de Adesão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II) DO OBJETO:

CLÁUSULA 2ª: A Contratada se compromete a prestar serviços educacionais com fornecimento do material didático (**repasso do material fornecido pela franqueadora**) e a respectiva metodologia de ensino adquiridos através de franquia do **Sistema ANGLO de Ensino**, de acordo com a modalidade de ensino, série e período indicados no item IV do Termo de Adesão ao contrato.

§ 1º: **Não se incluem na prestação de serviços as aulas de progressão parcial, atividades extracurriculares opcionais e facultativas para o aluno, provas substitutivas ou de faltosos**, a segunda via de documentos, alimentação, material escolar e de papelaria de uso individual do aluno e transporte escolar, todos a cargo do Contratante.

§ 2º: As aulas serão ministradas preferencialmente na modalidade presencial, podendo ser ministradas na modalidade remota, desde que autorizadas pelo MEC e CNE e serão transmitidas das salas de aulas do Colégio ou dos locais que a Contratada indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

§ 3º: Os equipamentos necessários para o acesso as aulas remotas e plataformas educacionais, deverão ser adquiridos pelos alunos, a exemplo de tablet, celular, notebook, computador, Chromebook e outros.

§ 4º: Ao firmar o presente contrato, sem qualquer interferência, o Contratante submete-se ao Regimento Escolar da Contratada e sua orientação didático-pedagógica, designação de professores e o mais que as atividades docentes exigirem.

§ 5º: As aulas serão ministradas no período definido no item IV do Termo de Adesão, e **não acompanharão necessariamente a cronologia de pagamentos estabelecida no item VI do Termo de Adesão.**

§ 6º: É terminantemente proibido o uso de reprodução xerográfica do material didático, quer do ano em curso, quer de anos anteriores ou de material didático paralelo, estranho àquele fornecido pela CONTRATADA. A infração a essa norma constituirá justa causa, cabendo rescisão automática do contrato e indenização por perdas e danos.

§ 7º: Em nenhuma hipótese será admitida a venda do material didático separadamente da prestação de serviços educacionais e vice-versa, em decorrência da metodologia aplicada e proteção de direitos autorais.

III) DO PROCESSO DE ADESÃO/MATRÍCULA:

CLÁUSULA 3ª: O processo de **matrícula e adesão ao contrato** inicia-se com o pagamento da taxa estipulada (1ª parcela/parcela ato) pela Contratada para esse fim, contra-apresentação de recibo específico e a assinatura de pré-contrato com a proposta das condições financeiras para o curso de opção do Contratante.

§ 1º: A adesão/matricula, ato indispensável ao estabelecimento do vínculo do Contratante e Beneficiário com a Contratada, somente se efetivará após o atendimento aos seguintes quesitos, concomitantemente: a) certificação de que o requerente não está inadimplente com a instituição; b) entrega dos documentos indicados pela Secretaria da Contratada; c) assinatura do Termo de Adesão a este contrato, quando a parcela paga a título de adesão será deduzida como parte de pagamento da anuidade.

§ 2º: Na hipótese de indeferimento do pedido, o valor pago a título de adesão será integralmente devolvido. Se o Contratante desistir do contrato através de solicitação formal (por escrito), até **30/11/2020**, haverá retenção de 30% (trinta por cento) do valor pago para cobertura das despesas administrativas tais como emissão de contrato, emissão de documentos oficiais de registros, aumento do custo de planilha, bem como para cobertura da taxa de cancelamento de reserva de material didático frente à franqueadora. Após **30/11/2020**, o pedido de rescisão reger-se-á pelo disposto no título próprio, cláusula 9ª deste contrato.

IV) DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA 4ª: Como contraprestação pelos serviços prestados o Contratante pagará o preço fixado no item V do Termo de Adesão, correspondente à anuidade do curso contratado, de acordo com a planilha de pagamentos do item VI, sempre no quinto dia útil do mês, na forma estabelecida no mesmo item, recebendo, para instrumento de pagamento, um boleto bancário referente à prestação de serviços e repasse de material didático.

§ 1º: Considera-se **plano padrão/tabela plena** aquele valor que não recebeu nenhuma espécie de BOLSAS e que contempla a prestação de serviços e o repasse de material didático padrão. Esse valor de anuidade deve ser pago em 13 parcelas, sendo a 1ª no ato da adesão ao PRÉ-CONTRATO e as 12 demais, de janeiro a dezembro do ano letivo contratado. Considera-se **parcela postergada** aquela que, **por liberalidade da Contratada**, tenha seu vencimento postergado, ou seja, cobrada de forma diluída nas demais, para atender à conveniência financeira do Contratante.

§ 2º: Na rescisão antecipada do contrato, será devido o pagamento de **acerto de plano**, calculado pela proporcionalidade entre o que seria pago até a época da rescisão no plano padrão (valor devido) e o que foi pago pelo Contratante dentro do seu plano de opção até a mesma data.

§ 3º: Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, fica facultado

à Contratada rescindir o contrato, independentemente de qualquer notificação, bem como suspender a prestação de serviços educacionais e/ou a entrega de material didático.

§ 4º: Quer na hipótese de denúncia do contrato, quer na hipótese de inadimplemento, será devido o pagamento das parcelas vencidas, aí incluídos os valores das parcelas eventualmente postergadas. **O inadimplemento do contrato antecipa o vencimento das parcelas eventualmente postergadas.**

§ 5º: Todas as despesas decorrentes de cobrança, quer amigável, quer judicial, correrão por conta do Contratante, inclusive as custas processuais e honorários advocatícios já convencionados em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA 5ª: Os pagamentos serão realizados na rede bancária através de boletos bancários emitidos pela Contratada.

Em hipótese alguma a Contratada recebe na secretaria escolar, parcelas vencidas ou a vencer, cujos boletos já foram emitidos.

CLÁUSULA 6ª: O atraso no pagamento das parcelas nas datas previstas no item VI do Termo de Adesão ao contrato, gerará a incidência da multa de 2%(dois por cento) e juros moratórios diários de 0,034%(trinta e quatro milésimos por cento) calculados sobre o valor da parcela inadimplida.

§ 1º: **No caso de atraso que ultrapasse o dia 19 de cada mês, os encargos contratuais citados incidirão sobre o valor sem a BOLSAS eventualmente concedida pela contratada a título de pontualidade.**

§ 2º: No atraso superior a 30 dias, incidirá, além da multa e juros, atualização monetária pelo IGP-M (FGV) acumulado até a data de efetivo pagamento da parcela, **estando desde já autorizada pelo CONTRATANTE, a emissão de duplicata ou título executivo correspondente pela CONTRATADA.**

CLÁUSULA 7ª: Qualquer mudança legislativa ou normativa que venha afetar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato será previamente comunicada ao Contratante para adequação dos valores originalmente pactuados.

CLÁUSULA 8ª: A Contratada, por mera liberalidade e a seu exclusivo critério, poderá conceder **BOLSA sobre a anuidade a qualquer título, individual ou coletivamente, para pagamentos realizados até as datas de vencimento estipuladas pela contratada no item VI do Termo de Adesão, observados os prazos estabelecidos na cláusula sexta, exclusivamente para o ano letivo contratado.** Essas BOLSAS não são cumulativas e o atraso no pagamento da parcela, que exceda o dia 19 de cada mês, gerará a perda da **BOLSA PONTUALIDADE** eventualmente concedida.

V) DA RESCISÃO:

CLÁUSULA 9ª: Se o Contratante quiser rescindir este contrato antes de seu término, por qualquer motivo, **deverá notificar o Contratado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, hipótese em que será devido o pagamento:

- A) da parcela do mês corrente (mês da comunicação da rescisão), independentemente da data em que foi comunicada a rescisão;
- B) do acerto de plano calculado na forma do parágrafo segundo da cláusula quarta;
- C) das parcelas vencidas;
- D) daquelas parcelas que tenham sido eventualmente postergadas.
- E) De uma parcela adicional, a título de multa indenizatória pela RESCISÃO ANTECIPADA deste contrato.

§ 1º: Durante este prazo o Beneficiário frequentará as aulas e atividades e retirará o material didático normalmente. Vencido esse prazo, ficará desautorizado a participar de qualquer atividade pedagógica. A falta de comunicação formal faz presumir a continuidade do contrato, ainda que não haja frequência mínima às aulas, obrigando o pagamento total do contrato.

§ 2º: A Contratada poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no seu Regimento Escolar e na cláusula quarta, parágrafo terceiro, ficando o Contratante obrigado a pagar os serviços prestados até essa data, na forma do parágrafo segundo da mesma cláusula.

CLÁUSULA 10ª: O não comparecimento do Beneficiário aos atos escolares ora contratados não exime o Contratante de pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço contratado para o Contratante ou o Beneficiário por este indicado e a impossibilidade da Contratada de dispor da vaga correspondente para outro beneficiário, sem que haja o efetivo pedido de rescisão.

CLÁUSULA 11: As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial, e ao assinarem este contrato, manifestam prévio conhecimento e livre aceitação de suas cláusulas e disposições.

CLÁUSULA 12: Este contrato tem vigência da data de sua assinatura até o término do ano letivo contratado no item IV do Termo de Adesão.

CLÁUSULA 13: O Contratante autoriza exclusivamente para fins publicitários e/ou promocionais, a critério da Contratada, o uso do nome e imagem do aluno Beneficiário e ou seus responsáveis, sem qualquer custo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA 14: As partes elegem o Foro Distrital de Paulínia para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARO TER LIDO ESSE CONTRATO, ESTANDO CIENTE DE TODAS AS CLÁUSULAS, PRINCIPALMENTE AS CLÁUSULAS 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª e 13ª, CONCORDANDO E AUTORIZANDO O PREVISTO NAS MESMAS.

Elisabete Frzobone



Victor Pavlú <victorhpavlu@gmail.com>

Notificação Extrajudicial

6 mensagens

Victor Pavlú <victorhpavlu@gmail.com>
Para: eliherbert@yahoo.com.br

22 de março de 2022 16:56

Paulínia/SP, 22 de março de 2022.

À

ELI HERBERT FREZOLONE

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 14.487.015/0001-30, estabelecida na rua Armando Bianchi, n.º 35, bairro Morumbi, na cidade de Paulínia/SP, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LA EXTRAJUDICIALMENTE**, nos seguintes termos:

1- O Notificante firmou junto a Vossa Senhoria os Contratos de Prestação de Serviços Educacionais com repasse de material didático para o ano de 2021.

2- Ocorre que a contraprestação não foi devidamente cumprida por Vossa Senhoria, restando então em aberto as mensalidades de março até dezembro/2021 das alunas (Maria Eduarda Dutra Frezolone e Maria Luiza Dutra Frezolone).

3- Desta feita, utiliza-se do presente instrumento, como última tentativa formal antes da propositura da competente ação judicial que será ajuizada se necessário for, para que num prazo não superior a 05 (cinco) dias contados da data de recebimento desta, caso não sejam apresentadas providências no sentido de realizar uma composição amigável junto ao escritório deste subscritor, procurando-se pelo advogado Dr. Carlos Henrique Pavlú Danna, fique desde já NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE Vossa Senhoria, das medidas judiciais que estarão sendo intentadas para tanto, devendo tão somente ser desconsiderada tal postagem, em caso de já ter sido efetuado o pagamento, solicitando-se a apresentação dos recibos no mesmo prazo.

Atenciosamente,

Victor Hugo Souza Pavlú

(estagiário de direito).

eli frezolone <eliherbert@yahoo.com.br>
Para: Victor Pavlú <victorhpavlu@gmail.com>

29 de março de 2022 14:12

Vitor boa tarde
Tudo bom ?
Qual valor ficou em aberto 2020 e qual valor 2021 ?
No aguardo

Vamos resolver logo essa pendência com a instituição .

Obrigado
Eli Herbert

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Victor Pavlú <victorhpavlu@gmail.com>
Para: carlos.danna@aasp.org.br

29 de março de 2022 16:52

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Danna <carlos.danna@aasp.org.br>
Para: Victor Pavlú <victorhpavlu@gmail.com>
Cc: eliherbert@yahoo.com.br

30 de março de 2022 08:09

Bom dia Sr. Eli,

Conforme contato telefônico na data de ontem, segue planilha atualizada da dívida.

Referente o ano de 2020, foram pagas 06 de 09 parcelas, restando 03 em aberto da Confissão de Dívida firmada em 20/01/2021.

Referente o ano de 2021, ficaram pendentes as mensalidades de março até dezembro/2021 das 02 alunas (Maria Eduarda e Maria Luiza).

Aguardo proposta de pagamento até o final da semana.

Desde já agradeço o contato.

Att.,



Carlos H. Pavlu Danna
advogado
OAB/SP 206.771
carlos.danna@aasp.org.br

Av. José Paulino, nº 2.625, Conj. 36
Bloco B, (Centro Comercial Aliança)
B. Morumbi - Paulínia/SP
CEP 13140-723
Tel: (19) 3933-3358 / 3518-9648

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha Eli.pdf**
293K

eli frezalone <eliherbert@yahoo.com.br>

30 de março de 2022 09:28

Para: Carlos Danna <carlos.danna@aasp.org.br>, Victor Pavlu <victorhpavlu@gmail.com>

Carlos bom dia
Tudo bom ?
Consegue me mandar qual valor ficou em aberto da confissão de dívida realizada em janeiro de 2021 e qual valor das mensalidades de 2021 ?
Obrigado
Eli

[Enviado do Yahoo Mail para iPhone](#)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Carlos Danna <carlos.danna@aasp.org.br>

30 de março de 2022 11:15

Para: eli frezalone <eliherbert@yahoo.com.br>, Victor Pavlu <victorhpavlu@gmail.com>

Desculpe, faltou anexar a planilha.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Planilha.pdf**
7K

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/04/2022

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Data	Valor Original	Valor Corrigido	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Multa	Total
19/03/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.647,25	12,00%	R\$ 317,67	R\$ 52,94	R\$ 3.017,86
19/03/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.174,24	12,00%	R\$ 260,91	R\$ 43,48	R\$ 2.478,63
19/04/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.571,64	11,00%	R\$ 282,88	R\$ 51,43	R\$ 2.905,95
19/04/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.112,14	11,00%	R\$ 232,34	R\$ 42,24	R\$ 2.386,72
19/05/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.533,38	10,00%	R\$ 253,34	R\$ 50,67	R\$ 2.837,39
19/05/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.080,72	10,00%	R\$ 208,07	R\$ 41,61	R\$ 2.330,41
19/06/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.433,61	9,00%	R\$ 219,02	R\$ 48,67	R\$ 2.701,30
19/06/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.998,77	9,00%	R\$ 179,89	R\$ 39,98	R\$ 2.218,64
19/07/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.419,09	8,00%	R\$ 193,53	R\$ 48,38	R\$ 2.661,00
19/07/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.986,85	8,00%	R\$ 158,95	R\$ 39,74	R\$ 2.185,54
19/08/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.400,37	7,00%	R\$ 168,03	R\$ 48,01	R\$ 2.616,40
19/08/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.971,48	7,00%	R\$ 138,00	R\$ 39,43	R\$ 2.148,91
21/08/2021	R\$ 6.670,00	R\$ 7.145,20	7,00%	R\$ 500,16	R\$ 142,90	R\$ 7.788,27
19/09/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.384,63	6,00%	R\$ 143,08	R\$ 47,69	R\$ 2.575,40
19/09/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.958,55	6,00%	R\$ 117,51	R\$ 39,17	R\$ 2.115,23
19/10/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.399,99	5,00%	R\$ 120,00	R\$ 48,00	R\$ 2.567,99
19/10/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.971,16	5,00%	R\$ 98,56	R\$ 39,42	R\$ 2.109,15
19/11/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.384,73	4,00%	R\$ 95,39	R\$ 47,69	R\$ 2.527,81
19/11/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.958,63	4,00%	R\$ 78,35	R\$ 39,17	R\$ 2.076,15
19/12/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.384,25	3,00%	R\$ 71,53	R\$ 47,69	R\$ 2.503,46
19/12/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 1.958,24	3,00%	R\$ 58,75	R\$ 39,16	R\$ 2.056,15
Total		51.874,93		3.895,95	1.037,50	56.808,37



8586000005-5 68090185112-0 20590033521-5 55020220509-4

fls. 21



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Carlos Henrique Pavlu Danna			07 - Data de Vencimento 09/05/2022	
02 - Endereço Avenida José Paulino, n.º 2625, conj. 36 bloco B, bairro Morumbi Paulínia SP			08 - Valor Total R\$ 568,09	
03 - CNPJ Base / CPF 210.418.778-89	04 - Telefone (19)3933-3358	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590033521550 Emissão: 08/04/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE [Outras(s), Réu: ELI HERBERT FREZOLONE				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

220590033521550-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	DARE-SP	01 - Código de Receita – Descrição 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Carlos Henrique Pavlu Danna		03 - Data de Vencimento 09/05/2022	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 568,09	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Avenida José Paulino, n.º 2625, conj. 36 bloco B, bairro Morumbi Paulínia SP		04 - Cnpj ou Cpf 210.418.778-89	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 220590033521550-0001 Emissão: 08/04/2022	17 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE [Outras(s), Réu: ELI HERBERT FREZOLONE			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 568,09	

8586000005-5 68090185112-0 20590033521-5 55020220509-4

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
			Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social Carlos Henrique Pavlu Danna			07 - Data de Vencimento 09/05/2022	
02 - Endereço Avenida José Paulino, n.º 2625, conj. 36 bloco B, bairro Morumbi Paulínia SP			08 - Valor Total R\$ 568,09	
03 - CNPJ Base / CPF 210.418.778-89	04 - Telefone (19)3933-3358	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 220590033521550 Emissão: 08/04/2022	
06 - Observações Comarca/Foro: Paulínia, Cód. Foro: 428, Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial, Autor: SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE [Outras(s), Réu: ELI HERBERT FREZOLONE				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52, sob o número 10020092620228260428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código bxDb7riK.

**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

Nome:	SOCIEDADE ED PAULO FREIRE		
Conta de débito:	860 / 003 / 00003296-5		
Representação numérica do código de barras:			
858600000055	680901851120	205900335215	550202205094
Convênio:	DARE/SP		
Valor:	568,09		
Data de vencimento:	20/04/2022		
Identificação da operação:	ELI HERBERT FREZOLONE		
Data de débito:	20/04/2022		
Data/hora da operação:	20/04/2022 10:51:50		
Código da operação:	00932476		
Chave de segurança:	YY3LPV3JJRNL46W9		

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042816035309
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo a definir	Unidade a definir		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
TAXA DE CITAÇÃO POSTAL - DEVEDORA: ELI HERBERT FREZOLONE			27,10
			Total
			27,10

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 271051174008 112013445120 470001463094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042816035309
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo a definir	Unidade a definir		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
TAXA DE CITAÇÃO POSTAL - DEVEDORA: ELI HERBERT FREZOLONE			27,10
			Total
			27,10

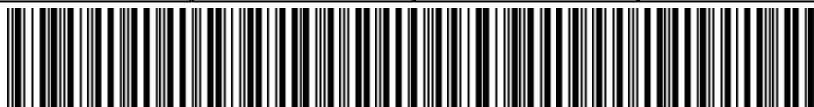
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 271051174008 112013445120 470001463094



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022042816035309
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo a definir	Unidade a definir		CEP
Endereço			Código 120-1
Histórico			Valor
TAXA DE CITAÇÃO POSTAL - DEVEDORA: ELI HERBERT FREZOLONE			27,10
			Total
			27,10

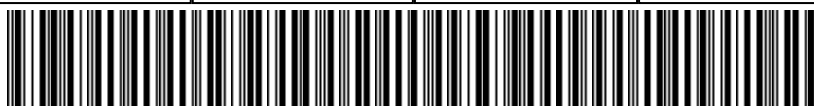
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 271051174008 112013445120 470001463094



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
28/04/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.04.46
2417102417

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7
=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86870000000-3 27105117400-8
11201344512-0 47000146309-4
Data do pagamento 28/04/2022
Valor Total 27,10
=====
DOCUMENTO: 042807
AUTENTICACAO SISBB:
A.C94.6B2.C4A.3A9.163

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 29/04/2022 às 09:52 , sob o número 100200926202282660428. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código UwBoG1CX.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **ELI HERBERT FREZOLONE, Brasileiro, Casado, RG 27.480.270-3, CPF 26510940809, com endereço à Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata, CEP 13146-000, Paulinia - SP**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Carlos Eduardo Mendes**

Vistos,

Cite(m)-se o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC.

ART. 828-A DO CPC - Cópia desta decisão serve como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto. O valor da causa é R\$ 56.808,37.

ARISP - A pesquisa de titularidade de imóveis pode ser feita eletronicamente pelo interessado, no endereço eletrônico <http://www.registradores.org.Br/>

FUNDOS DE INVESTIMENTO/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS / PREVIDÊNCIA PRIVADA - Uma vez que o sistema Bacenjud não abrange os ativos mencionados acima, cópia desta decisão serve como ofício para ser apresentada diretamente a instituições financeiras, às quais caberá efetuar o bloqueio e a transferência a disposição deste juízo de todo e qualquer valor disponível em fundos de investimento, aplicações financeiras e previdências privadas em nome do(s) executado(s).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulinia-SP - CEP 13140-285

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

A classificação correta das petições, de acordo com as classes e assuntos existentes no sistema SAJ, no curso do processo é essencial ao bom andamento dos trabalhos, partes cientes dos deveres mencionados no art. 6 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada na internet, sendo considerado vista pessoal que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo (disponível no alto deste documento) e a senha, a qual segue anexa, em documento separado. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Int.

Paulinia, 02 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no [art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal](#).

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
Executado: **Eli Herbert Frezolone**

Destinatário(a):
Eli Herbert Frezolone
Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata
Paulínia-SP
CEP 13146-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ R\$ 56.808,37**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIAS: 1- No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 02 de maio de 2022. Flávio Henrique Greggi Espanha, Oficial Maior.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0368/2022, encaminhada para publicação.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. ART. 828-A DO CPC - Cópia desta decisão serve como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto. O valor da causa é"

Paulínia, 3 de maio de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0368/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/05/2022. Considera-se a data de publicação em 05/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)

Teor do ato: "Vistos, Cite(m)-se o(s) executado(s) por carta para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados em 10%, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar a elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. ALERTO que requerimentos genéricos, que não indicam precisamente endereços a serem diligenciados (por exemplo: "todos os endereços não diligenciados"), partes a serem incluídas no polo passivo (por exemplo: "os herdeiros do réu"), dentre outros exemplos análogos, não cumprem a função de dar regular andamento ao feito (art. 485 do CPC), podendo ensejar a extinção do feito, nos termos do artigo 485 do CPC. ART. 828-A DO CPC - Cópia desta decisão serve como certidão para fins de averbação no registro de imóveis, cadastros de inadimplentes ou registro de outros bens sujeitos a penhora ou arresto. O valor da causa é"

Paulínia, 4 de maio de 2022.



Digital

06/05/2022
LOTE: 128605



DESTINATÁRIO

Eli Herbert Frezobone

Jose Puccinelli, 1240, Rua 10; Casa 2, Cascata

Paulinia, SP

13146-000

AR404925237JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

3ª ____/____/____ : ____ h

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

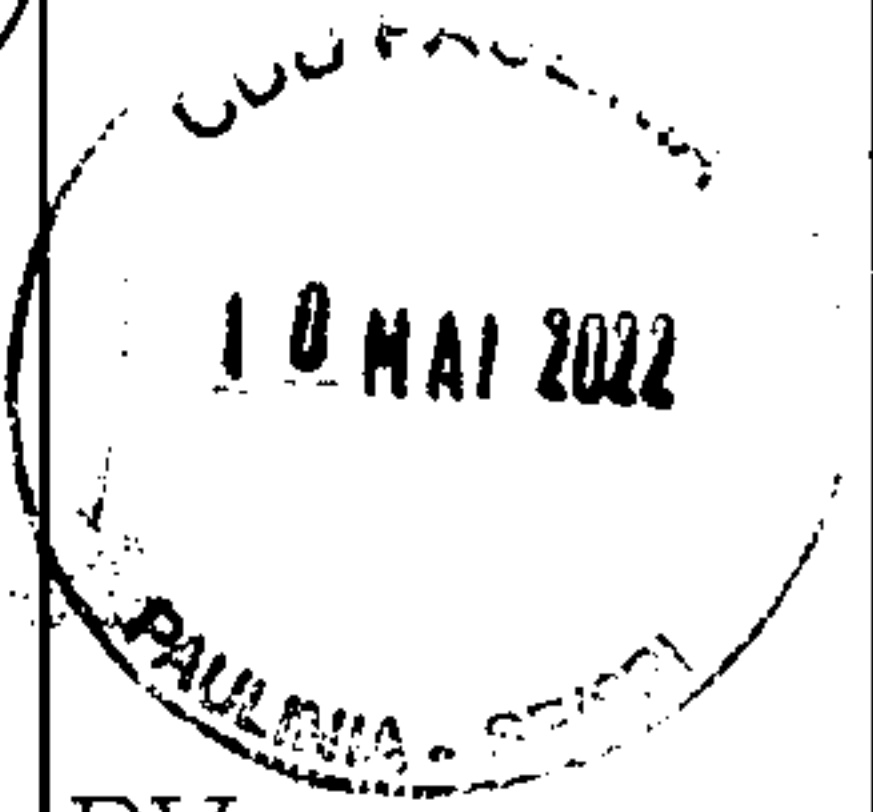
MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros _____
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

CARMO
UNIDADE DE ENTREGA



BV

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Adriano Henrique
Matriculado (M)
Matrícula: 8.112.825-8
CDD PAULÍNIA

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Luana Francisco

DATA DE ENTREGA

10.05.22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

37.6883794



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

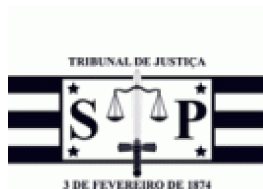
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezolone**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem que o executado pagasse a dívida ou que apresentasse impugnação. Nada Mais. Paulinia, 15 de junho de 2022. Eu, ____, Mirian Kubo, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Paulínia
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezolone

CONCLUSÃO

Aos 18/07/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Requeira o exequente o que de direito com vistas ao prosseguimento do feito no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 18 de julho de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0658/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que de direito com vistas ao prosseguimento do feito no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 22 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0658/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/07/2022. Considera-se a data de publicação em 26/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Requeira o exequente o que de direito com vistas ao prosseguimento do feito no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 25 de julho de 2022.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL
EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE E OUTRA,

devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promovem em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que seja considerada válida a citação do executado consumada à fl. 30, cujo AR foi recebido pela portaria do condomínio residencial, conforme permite o art. 248, parágrafo 4.º do CPC:

“Art. 248. Deferida a citação pelo correio, o escrivão ou o chefe de secretaria remeterá ao citando cópias da petição inicial e do despacho do juiz e comunicará o prazo para resposta, o endereço do juízo e o respectivo cartório.

§ 4º. Nos condomínios edifícios ou nos loteamentos com controle de acesso, será válida a entrega do mandado a funcionário da portaria responsável pelo recebimento de



Pauli, Gritti
advogados e consultores

correspondência, que, entretanto, poderá recusar o recebimento, se declarar, por escrito, sob as penas da lei, que o destinatário da correspondência está ausente.” (g. n.)

Conseqüentemente, requer-se o bloqueio de ativos financeiros em nome do executado, mediante o sistema online SISBAJUD, juntando-se para tanto o comprovante do recolhimento da respectiva guia judicial, bem como planilha atualizada dos débitos, pugnando-se por vista posterior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 26 de julho de 2022.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

OAB/SP 206.771

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/07/2022

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Data	Valor Original	Valor Corrigido	Juros Moratórios (%)	Juros Moratórios (R\$)	Multa	Honorários	Total
19/03/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.714,45	15,00%	R\$ 407,17	R\$ 54,29	R\$ 317,59	R\$ 3.493,50
19/03/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.229,44	15,00%	R\$ 334,42	R\$ 44,59	R\$ 260,84	R\$ 2.869,29
19/04/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.636,93	14,00%	R\$ 369,17	R\$ 52,74	R\$ 305,88	R\$ 3.364,72
19/04/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.165,76	14,00%	R\$ 303,21	R\$ 43,32	R\$ 251,23	R\$ 2.763,52
19/05/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.597,70	13,00%	R\$ 337,70	R\$ 51,95	R\$ 298,74	R\$ 3.286,09
19/05/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.133,55	13,00%	R\$ 277,36	R\$ 42,67	R\$ 245,36	R\$ 2.698,94
19/06/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.495,39	12,00%	R\$ 299,45	R\$ 49,91	R\$ 284,47	R\$ 3.129,22
19/06/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.049,52	12,00%	R\$ 245,94	R\$ 40,99	R\$ 233,65	R\$ 2.570,10
19/07/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.480,51	11,00%	R\$ 272,86	R\$ 49,61	R\$ 280,30	R\$ 3.083,27
19/07/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.037,29	11,00%	R\$ 224,10	R\$ 40,75	R\$ 230,21	R\$ 2.532,36
19/08/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.461,31	10,00%	R\$ 246,13	R\$ 49,23	R\$ 275,67	R\$ 3.032,33
19/08/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.021,53	10,00%	R\$ 202,15	R\$ 40,43	R\$ 226,41	R\$ 2.490,52
21/08/2021	R\$ 6.670,00	R\$ 7.326,60	10,00%	R\$ 732,66	R\$ 146,53	R\$ 820,58	R\$ 9.026,37
19/09/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.445,17	9,00%	R\$ 220,07	R\$ 48,90	R\$ 271,41	R\$ 2.985,55
19/09/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.008,27	9,00%	R\$ 180,74	R\$ 40,17	R\$ 222,92	R\$ 2.452,10
19/10/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.460,92	8,00%	R\$ 196,87	R\$ 49,22	R\$ 270,70	R\$ 2.977,71
19/10/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.021,21	8,00%	R\$ 161,70	R\$ 40,42	R\$ 222,33	R\$ 2.445,66
19/11/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.445,27	7,00%	R\$ 171,17	R\$ 48,91	R\$ 266,53	R\$ 2.931,88
19/11/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.008,35	7,00%	R\$ 140,58	R\$ 40,17	R\$ 218,91	R\$ 2.408,02
19/12/2021	R\$ 2.240,73	R\$ 2.444,78	6,00%	R\$ 146,69	R\$ 48,90	R\$ 264,04	R\$ 2.904,40
19/12/2021	R\$ 1.840,36	R\$ 2.007,95	6,00%	R\$ 120,48	R\$ 40,16	R\$ 216,86	R\$ 2.385,45
20/04/2022	R\$ 568,09	R\$ 582,51	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 582,51
28/04/2022	R\$ 27,10	R\$ 27,79	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27,79

25/07/2022	R\$ 16,00	R\$ 16,00	0,00%	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16,00
Total		53.818,21		5.590,61	1.063,84	5.984,64	66.457,30



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072515395803
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - SISBAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143413445127 470001468037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072515395803
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

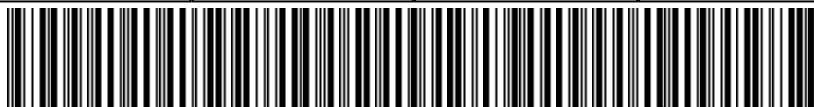
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - SISBAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143413445127 470001468037



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022072515395803
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

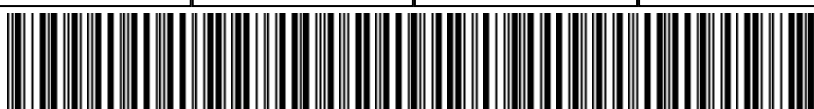
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - SISBAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			16,00
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 160051174006 143413445127 470001468037



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras	86810000000-2 16005117400-6 14341344512-7 47000146803-7
Data do pagamento	26/07/2022
Valor Total	16,00

=====

DOCUMENTO: 072602
AUTENTICACAO SISBB:
C.D4D.E2D.1F9.D8B.218
=====

De partida no seu sonho! Compre seu carro novo
sem entrada, sem juros, sem IOF, com os maiores
prazos do mercado. Com o Consorcio BB voce pode.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezalone
Parte a ser diligenciada: **ELI HERBERT FREZOLONE**, CPF 26510940809

CONCLUSÃO

Aos 24/08/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Defiro o bloqueio SISBAJUD. O valor para bloqueio é de **R\$ 66.457,30**.

Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 24 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

SISBAJUDSISBAJUD | Sistema de Busca de Ati

< ⓘ Minutas Pendentes > Detalhar

➔ Protocolar

✎ Alterar



Dados da Minuta de Bloqueio de Valores

Número do processo:

1002009-26.2022.8.26.0428

Tribunal:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Vara/juízo:

01 CUMULATIVA DE PAULINIA

Juiz solicitante:

CARLOS EDUARDO MENDES

Tipo/natureza da ação:

Ação Cível

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação:

Sociedade Educacional Paulo Freire e outro

Ordem sigilosa?

Não

Protocolo de bloqueio agendado?

Não

Repetição programada?

Não

	Réu/Executado	Valor a Bloquear	Bloquear Conta-Salário ?
▼	ELI HERBERT FREZOLONE 265.109.408-09	R\$ 66.457,30 (sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)	Não

✓ Minuta incluída com sucesso.

OK

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES
Dados do Bloqueio
Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo:	20220010132756
Data/hora de protocolamento:	11/09/2022 10:13
Número do processo:	1002009-26.2022.8.26.0428
Juiz solicitante do bloqueio:	CARLOS EDUARDO MENDES
Tipo/natureza da ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:	
Nome do autor/exequente da ação:	Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Protocolo de bloqueio agendado?	Não
Repetição programada?	Não
Ordem sigilosa?	Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado	Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações
26510940809: ELI HERBERT FREZOLONE	R\$ 236,67

Respostas
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 236,67	14 SET 2022 02:50

PEFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(98) Não-Resposta	-	14 SET 2022 05:44

BCO SANTANDER

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 SET 2022 05:07

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	12 SET 2022 20:54

BCO C6 S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 SET 2022 19:44

NU FINANCEIRA S.A. CFI

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
---------------------	---------------	------------------	-------	-----------	------------------------------	---------------------

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	12 SET 2022 21:15

NU PAGAMENTOS S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 SET 2022 09:24

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	13 SET 2022 20:42

NU DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
11 SET 2022 10:13	Bloqueio de Valores	CARLOS EDUARDO MENDES protocolado por (FLAVIO HENRIQUE GREGHI ESPANHA)	R\$ 66.457,30	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	12 SET 2022 21:15

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0872/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o bloqueio SISBAJUD. O valor para bloqueio é de R\$ 66.457,30. Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 19 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0872/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/09/2022. Considera-se a data de publicação em 21/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o bloqueio SISBAJUD. O valor para bloqueio é de R\$ 66.457,30. Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 20 de setembro de 2022.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE E OUTRA,

devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promovem em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

- a) a intimação postal do executado sobre o bloqueio de fl. 43;
- b) seja oficiada judicialmente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para que preste informações no sentido se atualmente o executado está trabalhando como empregado registrado, mediante a existência de opção de conta vinculada ao FGTS junto alguma empresa, fornecendo extrato dos últimos 6 (seis) meses se positivo, diretamente nos autos, para identificação da empregadora, visando futura penhora de fração de seus rendimentos;
- c) a busca de veículos em nome do devedor, mediante o sistema online RENAJUD, realizando-se imediato bloqueio de circulação, licenciamento e transferência em caso positivo, juntando-se, para tanto, a taxa judiciária devidamente recolhida; e



Pauli, Gritti
advogados e consultores

d) a pesquisa das 3 (três) últimas declarações de renda do devedor, mediante o sistema online INFOJUD, juntando-se para tanto o comprovante do recolhimento da respectiva taxa judicial, pugnando-se por vista posterior.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 4 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA
OAB/SP 206.771



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022100380352904
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

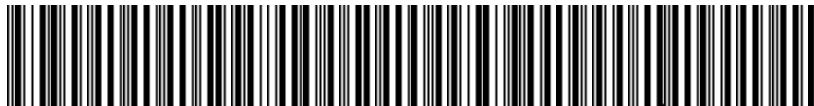
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - DEVEDOR: EI HERBERT FREZOLONE			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 297051174001 112013445120 470001469041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022100380352904
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

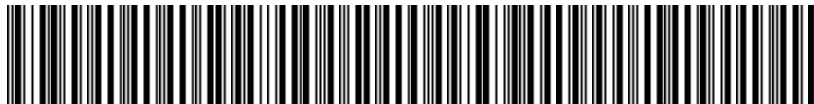
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - DEVEDOR: EI HERBERT FREZOLONE			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 297051174001 112013445120 470001469041



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2022100380352904
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

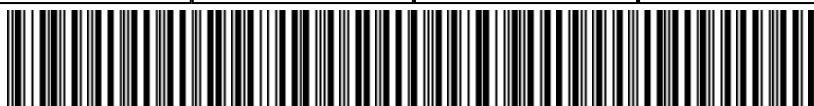
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	120-1		
Histórico	Valor		
TAXA DE INTIMAÇÃO POSTAL - DEVEDOR: EI HERBERT FREZOLONE			29,70
	Total		29,70

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868400000008 297051174001 112013445120 470001469041



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 29705117400-1
 11201344512-0 47000146904-1
Data do pagamento 04/10/2022
Valor Total 29,70
=====

DOCUMENTO: 100402
AUTENTICACAO SISBB:
F.B7B.89A.08B.7DE.AFC
=====

Invista do seu jeito! Continue poupando! No BB
e bem simples, basta aplicar qualquer valor e
seu dinheiro comeca a render.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sociedade Educacional Paulo Freire			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1.ª Vara Judicial de Paulínia	13140-723	
Endereço	Código		
Av. José Paulino, 2931	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa de Impressões de Informações do RENAJUD e INFOJUD Devedor: ELI HERBERT FREZOLONE	32,00		
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 320051174000 143413445127 470001465089



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sociedade Educacional Paulo Freire			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1.ª Vara Judicial de Paulínia	13140-723	
Endereço	Código		
Av. José Paulino, 2931	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa de Impressões de Informações do RENAJUD e INFOJUD Devedor: ELI HERBERT FREZOLONE	32,00		
	Total		32,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 320051174000 143413445127 470001465089



Corte aqui.

Nome	RG	CPF	CNPJ
Sociedade Educacional Paulo Freire			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1.ª Vara Judicial de Paulínia	13140-723	
Endereço	Código		
Av. José Paulino, 2931	434-1		
Histórico	Valor		
Taxa de Impressões de Informações do RENAJUD e INFOJUD Devedor: ELI HERBERT FREZOLONE	32,00		
	Total		32,00

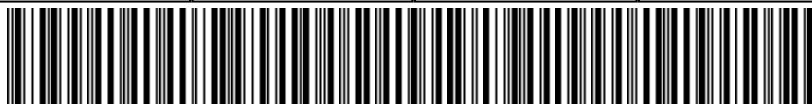
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868200000004 320051174000 143413445127 470001465089



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ	
Codigo de Barras	86820000000-4	32005117400-0
	14341344512-7	47000146508-9
Data do pagamento		04/10/2022
Valor Total		32,00

=====

DOCUMENTO: 100401
AUTENTICACAO SISBB:
F.837.06C.434.E70.4FC
=====

Invista do seu jeito! Continue poupando! No BB
e bem simples, basta aplicar qualquer valor e
seu dinheiro começa a render.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 04/10/2022 às 16:30, sob o número WPLA22700579208. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código jRiqbNPo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezolone
Parte a ser diligenciada: **ELI HERBERT FREZOLONE**, CPF 26510940809

CONCLUSÃO

Aos 24/10/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, ANGELA YUMI UEDA, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M817358.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Defiro a expedição de ofício à CEF para que informe o atual empregador do(a) executado(a). Servirá o presente por cópia digitada como ofício, a ser impresso pelo exequente e comprovando seu protocolo junto ao destinatário no prazo de 10 dias contados da publicação deste.

Defiro o bloqueio RENAJUD.

Defiro a pesquisa de bens (última declaração) INFOJUD.

Expeça-se carta de intimação dos bloqueios de valores (fls. 43/45).

Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 24 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores

Usuário: ANGELA YUMI UEDA

24/10/2022 - 16:27:46

Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	PAULINIA
Juiz Inclusão	CARLOS EDUARDO MENDES
Órgão Judiciário	1A VARA JUDICIAL DO FORO DISTRITAL DE PAULINIA
Nº do Processo	10020092620228260428

Total de veículos: 2

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
FXI1820		MG	I/FORD RANGER LTD CD4 32	ELI HERNERT FREZOLONE	Circulação
CEK0451		SP	GM/KADETT SL/E	ELI HERBERT FREZOLONE	Circulação

Usuário: 120656908

Data/Hora de impressão: 27/10/2022 10:24:53

CPF do declarante: 265.109.408-09

ND: 06/11.256.282

Data/Hora Entrega: 07/04/2022 10:06:29

Meio de Entrega: RECEITANET

Modelo: SIMPLIFICADO

Tipo de documento: ORIGINAL

Situação: FINALIZADA

Entregue com certificado: NÃO

FOLHA DE ROSTO

Estes dados são cópia fiel dos constantes em nossos arquivos. Informações protegidas por sigilo fiscal.

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE.

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 58

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: ELI HERBERT FREZOLONE CPF: 265.109.408-09
Data de Nascimento: 30/05/1975 Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): 284.295.638-90
Houve alteração de dados cadastrais? Não
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: RUA YPE BRANCO Número: 121
Complemento: Bairro/Distrito: JD DOS YPES
Município: EXTREMA UF: MG
CEP: 37640-000 DDD/Telefone:
E-mail: ELIHERBERT@YAHOO.COM.BR DDD/Celular: (19) 95321-0558
Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
Ocupação Principal: 120 - Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021: 13.06.25.95.45-04

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
C B R FORNECEDORA DE REFEICOES LTDA CNPJ/CPF: 43.168.624/0001-25	13.200,00	1.452,00	0,00	0,00	0,00
DELLA ITALIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI CNPJ/CPF: 34.643.645/0001-64	5.500,00	605,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.700,00	2.057,00	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS

(Valores em Reais)

09. Lucros e dividendos recebidos					532.014,99
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor	
Titular	265.109.408-09	43.168.624/0001-25	CBR FORNECEDORA DE REFEICOES LTDA	532.014,99	

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 59

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

TOTAL 532.014,99

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA (Valores em Reais)

06. Rendimentos de aplicações financeiras 0,06

Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	265.109.408-09	60.701.190/0001-04	ITAU UNIBANCO S/A	0,06

TOTAL 0,06

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPESA)

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem Informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem Informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem Informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem Informações

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS (Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021
02	01	VEICULO I/FORD RANGER LTD CD4, ANO 2014 PLACA FXI1820 ADQUIRIDA EM 202 DE YES PAPELARIA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 05.436.926/0001-48, PELO VALOR DE R\$100.000,00. SENDO QUE R\$ 50.000,00 PAGOS A VISTA E O RESTANTE PARCELADO EM 48X DE R\$ 1.617,00 VENCENDO A PRIMEIRA EM 16/12/2020. PAGOS EM 2021 R\$ 19.404,00.	51.617,00	71.021,00

105 - Brasil
RENAVAM: 01018620602

03	02	100% DO CAPITAL DA EMPRESA DELLA ITALIA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, NIRE: 35602992159 CONFORME CONTRATO REGISTRADO NA JUNTA EM 04/10/2019 SOB O NUMERO 796.276/19-5.	100.000,00	100.000,00
----	----	---	------------	------------

105 - Brasil

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 60

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(Valores em Reais)

GRUPO	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
			31/12/2020	31/12/2021

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 265.109.408-09
CNPJ: 34.643.645/0001-64

03	02	26.000 DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA C.B.R. FORNECEDORA DE REFEICOES LTDA, NIRE 35200548670 CONFORME ALTERACAO CONTRATUAL ONDE VENDE 2.574.000 QUOTAS DE SUA PARTICIPACAO PARA FELIPE ESTEVAM FERREIRA, CPF: 339.931.978,95, REGISTRO NO 8.623/21-1, DATADO EM 07/01/2021	2.600.000,00	26.000,00
----	----	--	--------------	-----------

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 265.109.408-09
CNPJ: 43.168.624/0001-25

04	02	PLANO ITAU DE CAPITALIZACAO - AG 6472 CC 14580-1	1.666,21	0,00
----	----	--	----------	------

105 - Brasil

Bem ou direito pertencente ao: Titular CPF: 265.109.408-09
CNPJ: 23.025.711/0001-16

TOTAL 2.753.283,21 197.021,00

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(Valores em Reais)

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM 31/12/2020	SITUAÇÃO EM 31/12/2021	VALOR PAGO EM 2021
11	CONTA CORRENTE - ITAU - AG 6472 CC 14580-1	2.971,38	0,00	0,00
TOTAL		2.971,38	0,00	0,00

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS E CANDIDATOS A CARGOS ELETIVOS

Sem Informações

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 61

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - BRASIL

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - BRASIL

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - BRASIL

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - BRASIL

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - BRASIL

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - BRASIL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 62

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

DEMONSTRATIVO DE ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL EXPLORADO - EXTERIOR

Sem Informações

RECEITAS E DESPESAS - EXTERIOR

Sem Informações

APURAÇÃO DO RESULTADO - EXTERIOR

Sem Informações

MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO - EXTERIOR

Sem Informações

BENS DA ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DÍVIDAS VINCULADAS À ATIVIDADE RURAL - EXTERIOR

Sem Informações

DEMONSTRATIVO DA APURAÇÃO DOS GANHOS DE CAPITAL

Sem Informações

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 63

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - TITULAR

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JAN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - FEV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - ABR

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - MAI

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUN

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - JUL

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - AGO

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - SET

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - OUT

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - NOV

Sem Informações

GANHOS LÍQUIDOS OU PERDAS - DEZ

Sem Informações

RENDA VARIÁVEL - OPERAÇÕES COMUNS/DAYTRADE - DEPENDENTES

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - TITULAR

Sem Informações

FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO OU NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS - DEPENDENTES

Sem Informações

NOME: ELI HERBERT FREZOLONE

fls. 64

CPF: 265.109.408-09

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

EXERCÍCIO 2022

ANO-CALENDÁRIO 2021

RESUMO

TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO O DESCONTO SIMPLIFICADO

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS E DESCONTO SIMPLIFICADO

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular	18.700,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos Dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo Titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos Dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL DE RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	18.700,00
Desconto Simplificado	3.740,00
Base de cálculo do Imposto	14.960,00
Imposto devido	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Aliquota efetiva (%)	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO PAGO

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto Complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR

SALDO IMPOSTO A PAGAR

PARCELAMENTO

Valor da quota	0,00
Número de Quotas	0

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ANGELA YUMI UEDA, liberado nos autos em 17/11/2022 às 11:41. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código ozrEB6iL.

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2020	2.753.283,21
Bens e direitos em 31/12/2021	197.021,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2020	2.971,38
Dívidas e ônus reais em 31/12/2021	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	532.014,99
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,06
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1053/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de ofício à CEF para que informe o atual empregador do(a) executado(a). Servirá o presente por cópia digitada como ofício, a ser impresso pelo exequente e comprovando seu protocolo junto ao destinatário no prazo de 10 dias contados da publicação deste. Defiro o bloqueio RENAJUD. Defiro a pesquisa de bens (última declaração) INFOJUD. Expeça-se carta de intimação dos bloqueios de valores (fls. 43/45). Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 17 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1053/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/11/2022. Considera-se a data de publicação em 21/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a expedição de ofício à CEF para que informe o atual empregador do(a) executado(a). Servirá o presente por cópia digitada como ofício, a ser impresso pelo exequente e comprovando seu protocolo junto ao destinatário no prazo de 10 dias contados da publicação deste. Defiro o bloqueio RENAJUD. Defiro a pesquisa de bens (última declaração) INFOJUD. Expeça-se carta de intimação dos bloqueios de valores (fls. 43/45). Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias. Int."

Paulínia, 18 de novembro de 2022.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promove em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do comprovante de envio do ofício à CEF, bem como, reiterar o item a) de fls. 48/49.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 17 de janeiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

OAB/SP 206.771

carlos.danna@aasp.org.br

De: carlos.danna@aasp.org.br
Enviado em: terça-feira, 17 de janeiro de 2023 11:50
Para: 'A0860SP07 - Célula de Apoio ao Atendimento'
Assunto: Ofício Judicial, P. 1002009-26.2022.8.26.0428, ELI HERBERT FREZOLONE, CPF: 265.109.408-09
Anexos: Ofício 1002009-26.2022.8.26.0428.pdf
Prioridade: Alta

Caro Funcionário(a) da CEF,

Foi determinado judicialmente que esta instituição financeira prestasse informações, no sentido se o Sr. ELI HERBERT FREZOLONE, CPF: 265.109.408-09, está trabalhando registrado, informando seu atual empregador, **nos exatos termos dos documentos judiciais em anexo.**

Urge destacar que o descumprimento desta ordem judicial poderá acarretar na apuração do crime de desobediência.

A veracidade do ofício judicial em anexo poderá ser confirmada no site www.tjsp.jus.br.

Aguardo retorno breve,



Carlos H. Pavlú Danna
advogado
OAB/SP 206.771
carlos.danna@aasp.org.br

Av. José Paulino, nº 2.625, Conj. 36
Bloco B, (Centro Comercial Aliança)
B. Morumbi - Paulínia/SP
CEP 13140-723
Tel: (19) 3933-3358 / 3518-9648



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exeqüente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezolone
Parte a ser diligenciada: **ELI HERBERT FREZOLONE**, CPF 26510940809

CONCLUSÃO

Aos 24/10/2022 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, ANGELA YUMI UEDA, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M817358.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Defiro a expedição de ofício à CEF para que informe o atual empregador do(a) executado(a). Servirá o presente por cópia digitada como ofício, a ser impresso pelo exequente e comprovando seu protocolo junto ao destinatário no prazo de 10 dias contados da publicação deste.

Defiro o bloqueio RENAJUD.

Defiro a pesquisa de bens (última declaração) INFOJUD.

Expeça-se carta de intimação dos bloqueios de valores (fls. 43/45).

Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 15 dias.

Int.

Paulínia, 24 de outubro de 2022.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****1ª VARA**Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezolone**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos autos de Embargos à Execução nº 1004565-98.2022.8.26.0428 foi recebido porém sem a concessão de efeito suspensivo.

Nada Mais. Paulinia, 19 de janeiro de 2023. Eu, ____, Leandro Roberto Pereira, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1004565-98.2022.8.26.0428**
Classe - Assunto: **Embargos à Execução - Pagamento**
Embargante: **Eli Herbert Frezolone**
Embargado: **Sociedade Educacional Paulo Freire**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Eduardo Mendes

Vistos,

Certifique-se o recebimento destes nos autos principais nº 1002009-26.2022.8.26.0428 sem a concessão do efeito suspensivo, conforme fundamentação abaixo.

Serve a presente, **por cópia assinada digitalmente**, como certidão a ser anexada no feito principal a título de certidão de cartório.

Anotem-se os nomes dos advogados da embargada, para intimação pelo diário oficial.

Recebo os embargos à execução para discussão, sem atribuição de efeito suspensivo.

Em termos de prosseguimento, intime(m)-se o(s) embargado(s), na pessoa de seu(s) patrono(s), para, querendo, apresentar(em) impugnação, no prazo de 15 dias.

Oportunamente, tornem conclusos.

Int.

Paulínia, 17/01/2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP

OF 2559/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

São Paulo, 19 de janeiro de 2023

À
Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Dr(a) Carlos Eduardo Mendes
Município de Paulínia
Tribunal de Justiça de São Paulo
1ª Vara Cível - Foro de Paulínia

Processo: 1002009-26.2022.8.26.0428

Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**

Exequente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro

Executado: Eli Herbert Frezolone - CPF: 26510940809

Senhor(a) JUIZ(A),

1. A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto 759/69 e constituída pelo Decreto 1259/73 e regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7973/2013, com sede em Brasília/DF, vem por meio de seu representante ao final assinado, em atenção ao Ofício acima referenciado:
2. Informamos que não localizamos em nosso sistema conta de FGTS com recolhimentos atuais que indiquem vínculo empregatício vigente do Executado.
3. Salientamos entretanto que as informações mais atualizadas acerca de vínculos empregatícios são geridas pelo Ministério do Trabalho de forma que sugerimos oficial diretamente o referido Ministério.
4. Expressando os nossos protestos de respeito e consideração, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Marcio Cespedes Guerra
Assistente Junior
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.

OF 2559/2023 CIACVSP #EXTERNO.RESTRITO

CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo
São Paulo - SP



Danilo Sugimoto
Supervisor de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo



Fabiana Santos da Mata
Gerente de Centralizadora
CIACV/SP - Suporte Canais Próprios - São Paulo

#EXTERNO.RESTRITO

INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL: Esta mensagem, incluindo anexos, contém informações confidenciais. O uso, divulgação, distribuição e/ou cópia não autorizados são estritamente proibidos e sujeitos às penalidades legais cabíveis. Caso esta mensagem tenha sido encaminhada indevidamente para você ou se houver necessidade de esclarecimento adicional, favor contatar o remetente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180 - Paulínia-SP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CARTA DE INTIMAÇÃO DE BLOQUEIO SOBRE VALORES – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
Executado: **Eli Herbert Frezolone**

Destinatário(a):
Eli Herbert Frezolone
Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata
Paulínia-SP
CEP 13146-000

Pela presente carta fica Vossa Senhoria **INTIMADO(A) do BLOQUEIO** de valores realizado pelo Sistema SISBAJUD, conforme extrato/certidão disponibilizado na internet, bem como do **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para impugnação, nos termos do art. 854, § 3º, do CPC.

Esclareço a Vossa Senhoria que o comprovante que acompanha a presente carta vale como recibo que esta intimação se efetivou.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Paulínia, 17 de janeiro de 2023. Mirian Kubo, Escrevente Técnico Judiciário.

ALFREDO RICARDO
ADVOCACIA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA – SP

AUTOS: 1002009-26.2022.8.26.0428

ELI

HERBERT

FREZOLONE, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que lhe move a **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**, vem por meio dessa nos termos do Artigo 854 do Código de Processo Civil combinado com 5º, LIV, da Constituição Federal **REQUERER** a impugnação de penhora, pelas razões de fato e de direito a serem expostas

- 1- Em prima face, há de se observar que, foram opostos **EMBARGOS A EXECUÇÃO**, nos autos [1004565-98.2022.8.26.0428](#), distribuídos por dependência no referido processo, e que tal procedimento recaindo sobre as contas bancárias, como informado em fls. 75, vão de encontro a verbas de natureza alimentar, nos termos da Artigo 833, IV, reputadas como impenhoráveis;
- 2- No tocante ao veículo bloqueado em fls.55, requer o imediato desbloqueio, em respeito ao Artigo 5º, LIV da Constituição Federal, no instituto do Devido Processo Legal, bem como no item anterior.

Termos em que

Pede deferimento

Paulínia, 2 de fevereiro de 2023

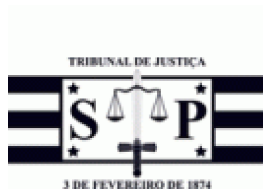
RUA MARIO LINHARES, 135 – B. JARDIM INGA – SÃO PAULO – SP
TEL: 11 99649-9582

ALFREDO RICARDO
ADVOCACIA

ALFREDO RICARDO DA SILVA BEZERRA

OAB/SP 327477

RUA MARIO LINHARES, 135 – B. JARDIM INGA – SÃO PAULO – SP
TEL: 11 99649-9582



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezolone

CONCLUSÃO

Aos 06/02/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Caio Moreno Casagrande, Escrevente Técnico Judiciário, matrícula M361603.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Em pesquisa junto ao sistema SAJ, verifico que os embargos à execução foram recebidos sem efeito suspensivo, nada obstando o prosseguimento da presente execução. Manifeste-se a parte exequente a respeito de fls. 76/77, no prazo de 15 (quinze) dias.

Int.

Paulínia, 06 de fevereiro de 2023.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0114/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em pesquisa junto ao sistema SAJ, verifico que os embargos à execução foram recebidos sem efeito suspensivo, nada obstando o prosseguimento da presente execução. Manifeste-se a parte exequente a respeito de fls. 76/77, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Paulínia, 8 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0114/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 09/02/2023. Considera-se a data de publicação em 10/02/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em pesquisa junto ao sistema SAJ, verifico que os embargos à execução foram recebidos sem efeito suspensivo, nada obstando o prosseguimento da presente execução. Manifeste-se a parte exequente a respeito de fls. 76/77, no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Paulínia, 9 de fevereiro de 2023.

ALFREDO RICARDO
ADVOCACIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE
DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
PAULÍNIA – SP**

AUTOS: 1002009-26.2022.8.26.0428

ELI HEBERT FREZOLONI, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe que lhe move **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE**, vem por meio dessa comunicar ao Douto Juízo a interposição do presente **AGRAVO DE INSTRUMENTO**, para tanto, juntando a cópia do referido protocolo nos termos do Artigo 1018 do Código de Processo Civil.

Termos em que

Pede deferimento

Paulínia, 24 de fevereiro de 2023

ALFREDO RICARDO DA SILVA BEZERRA

OAB/SP 327477

RUA MARIO LINHARES, 135 – B. JARDIM INGA – SÃO PAULO – SP
TEL: 11 99649-9582



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Seções/Subseções:	Tribunal de Justiça
Processo:	20400278820238260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	12931 - Cobrança
Data/Hora:	24/02/2023 15:44:06

Partes

Agravante:	eli hebert frezolini
Agravado:	SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE

Arquivos

Petição:	agravo de instrumento - 1-5.pdf
Procuração:	PROCURAÇÃO ELI - 1.pdf
Documento 1:	autos da execução - 1-10.pdf
Documento 1:	autos da execução - 11-21.pdf
Documento 1:	autos da execução - 22-71.pdf
Documento 1:	autos da execução - 72-80.pdf
Documento 2:	autos dos embargos - 1-15.pdf
Documento 2:	autos dos embargos - 16-22.pdf
Documento 2:	autos dos embargos - 23-25.pdf
Documento 2:	autos dos embargos - 26-27.pdf
Documento 2:	autos dos embargos - 28-48.pdf
Documento 3:	GuiaMae - 1.pdf
Documento 4:	PORTE RETORNO - 1.pdf

Documento 5:

comprovantes de pagamento
- 1-2.pdf

Nota: Alguns dos arquivos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promove em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer:

- a) seja certificado o decurso de prazo para impugnação do bloqueio de fls. 43/45, deferindo o seu levantamento, conforme formulário anexo; e
- b) seja deferida a formalização da penhora dos veículos de fls. 55/56, mediante o sistema online SISBAJUD, intimando-se o devedor na pessoa de seu patrono constituído (fls. 76/77).

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 28 de fevereiro de 2023.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA
OAB/SP 206.771

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO**Número do processo: 1002009-26.2022.8.26.0428****Nome do beneficiário do levantamento: ELI HERBERT FREZOLONE****CPF/CNPJ: 34.451.247/0001-46****Tipo de Beneficiário:** Parte Advogado – OAB/SP nº 206.771 - Procuração na fl. 05 Procurador/Representante Legal – Procuração na fl. Terceiro**Tipo de levantamento:** Parcial Total**Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: fls. 43/45.****Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): R\$ 236,67.****Tipo de levantamento:** I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa]; II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa]; III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada tarifa correspondente à TED/DOC]; IV – Recolher GRU; V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

CPF/CNPJ do titular da conta: 210.418.778-89

Banco: Brasil

Código do Banco: 001

Agência: 2417-1

Conta nº: 176-7

Tipo de Conta: Corrente Poupança**Observações:**



Digital

24/02/2023
LOTE: 148630



DESTINATÁRIO

Eli Herbert Frezalone

Jose Puccinelli, 1240, Rua 10; Casa 2, Cascata

Paulínia, SP

13146-000

AR465154727JF



TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ : ____ h

2ª ____/____/____ : ____ h

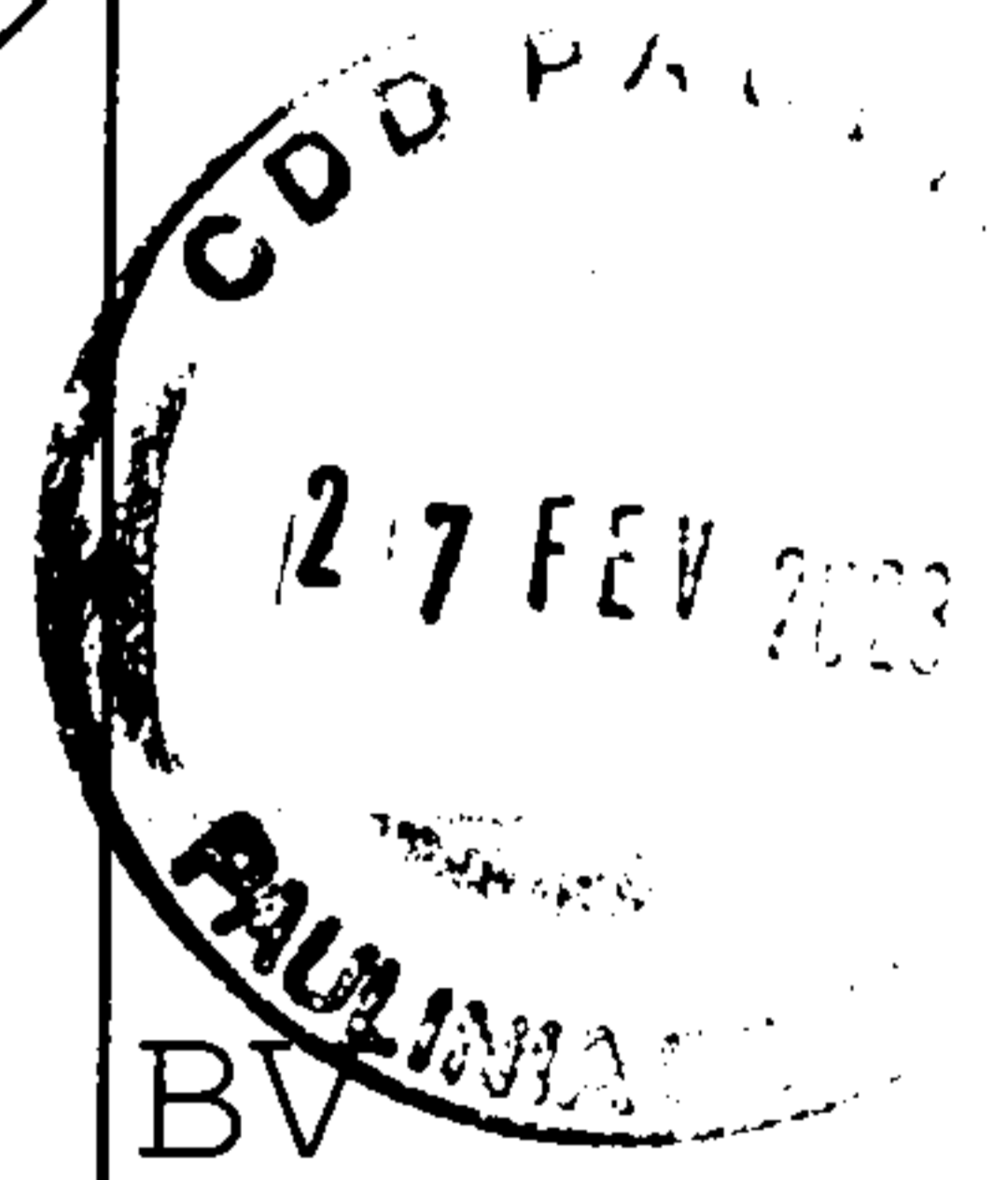
3ª ____/____/____ : ____ h

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

ATENÇÃO:
Posta restante de
20 (vinte) dias
corridos.

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Bluno ALVES WSKA

DATA DE ENTREGA

27/02/23

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

453095823

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

*AGUIAR, FANTASIA S. P. ...
MORADA ...
Paulínia, SP*



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
11ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Agravo de Instrumento nº 2040027-88.2023.8.26.0000
Agravante: Eli Hebert Frezolini
Agravado: Sociedade Educacional Paulo Freire
Comarca: Paulínia - 1ª Vara
MM. Juiz de Direito: Carlos Eduardo Mendes

Vistos.

Trata-se de agravo de instrumento, tempestivo e preparado (fls. 135 e 137), interposto contra a decisão de fl. 78 dos autos de execução de título extrajudicial movida por Sociedade Educacional Paulo Freire em face de Eli Hebert Frezolini (nº 1002009-26.2022.8.26.0428), proferida nos seguintes termos:

"[...] Em pesquisa junto ao sistema SAJ, verifico que os embargos à execução foram recebidos sem efeito suspensivo, nada obstando o prosseguimento da presente execução. Manifeste-se a parte exequente a respeito de fls. 76/77, no prazo de 15 (quinze) dias. [...]"

Aduz o executado, ora agravante, em síntese, que se valeu de sua prerrogativa legal ao requerer a designação de audiência de conciliação, nos termos do art. 334 do Código de Processo Civil. Afirma que, malgrado o pedido, foi realizada a penhora dos veículos Ford Ranger LTD CD 4 32 e GM KADETT SLE, conforme fl. 55 dos autos de origem. Alega que *"tal procedimento dificulta o andamento do referido processo"* (fl. 4) e que não estão presentes os pressupostos de *fumus boni iuris* e *periculum in mora*. Forte em tais premissas, requer a reforma da decisão agravada, para que seja deferida a liberação dos veículos.

É a síntese do necessário.

Na ausência de requerimento para atribuição de efeito suspensivo ou ativo, processe-se o recurso apenas no efeito devolutivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
11ª Câmara de Direito Privado

Comunique-se o douto juízo *a quo* via e-mail, que servirá como ofício, dispensada a prestação de informações.

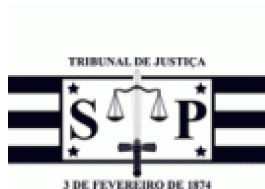
Intime-se a agravada para o oferecimento de contraminuta, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, tornem conclusos.

Publique-se e intimem-se.

São Paulo, 1º de março de 2023.

MARCO FÁBIO MORSELLO
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezolone

CONCLUSÃO

Aos 24/03/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr Carlos Eduardo Mendes. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

- 1) Recebido tão somente o agravo no efeito devolutivo, transfira-se o(s) valor(es) depositado(s) para a conta indicada às fls. retro.
- 2) Lavre-se termo de penhora dos veículos bloqueados às fls 55.
- 3) Cumprido o item anterior recolha o exequente a taxa para averbação da penhora no sistema RENAJUD.

Int.

Paulínia, 24 de março de 2023.

Carlos Eduardo Mendes
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIB. DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO - SP
 ALVARA ELETRÔNICO DE PAGAMENTO N 20230330164253037570

Comarca PAULÍNIA	Vara/Serventia 1ª VARA
Numero do Processo 10020092620228260428	
Autor SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FR	Reu ELI HERBERT FREZOLONE
CPF/CNPJ Réu 265. 109. 408-09	
Data de Expedição 30/03/2023	Data de Validade 28/07/2023

TOTAL DE PAGAMENTOS INFORMADOS NO MANDADO: 001

Numero da Solicitação: 0001	Valor: 236,71	Tip o Val or.: Total da conta
IR.: 0,00	Calculado em.: 30.03.2023	Calculado em.: 30.03.2023
Finalidade.: Crédito em C/C BB	Tarifa.: 0,00	Tarifa.: 0,00
Agência.: 2417	Tip o Conta.: Cta Corrente	Tip o Conta.: Cta Corrente
Conta/Dv.: 00.000.000.176-7	Nome Agência.: PAULÍNIA	Nome Agência.: PAULÍNIA
Titular Conta.: CARLOS HENRIQUE PAVLU DAN		
Beneficiário.: ELI HERBERT FREZOLONE		
CPF/CNPJ Beneficiário: 265.109.408-09		
Tip o Beneficiário.: Física		
Procurador.: CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA		
CPF Procurador.: 210.418.778-89		
Conta/Pcl Resgatada. .: 2900131733799 0001		

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0283/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1) Recebido tão somente o agravo no efeito devolutivo, transfira-se o(s) valor(es) depositado(s) para a conta indicada às fls. retro. 2) Lavre-se termo de penhora dos veículos bloqueados às fls 55. 3) Cumprido o item anterior recolha o exequente a taxa para averbação da penhora no sistema RENAJUD. Int."

Paulinia, 31 de março de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0283/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 03/04/2023. Considera-se a data de publicação em 04/04/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1) Recebido tão somente o agravo no efeito devolutivo, transfira-se o(s) valor(es) depositado(s) para a conta indicada às fls. retro. 2) Lavre-se termo de penhora dos veículos bloqueados às fls 55. 3) Cumprido o item anterior recolha o exequente a taxa para averbação da penhora no sistema RENAJUD. Int."

Paulínia, 3 de abril de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

TERMO DE PENHORA E DEPOSITO

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezolone**

Em Paulínia, aos 31 de março de 2023, no Cartório da 1ª Vara, do Foro de Paulínia, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns):

- Veículo placa:FXI1820 MG, I/FORD RANGER LTD, CD4 32
- Veículo placa:CEK0451 SP, GM/KADETT SL/E

do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Eli Herbert Frezolone, CPF nº 26510940809, RG nº 27.480.270-3. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL
EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promove em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas RENAJUD recolhidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 18 de maio de 2023.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA
OAB/SP 206.771



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023051720124509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE and TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 342651174001 143413445127 470001465097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023051720124509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE and TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE.

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 342651174001 143413445127 470001465097



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023051720124509
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Includes details for SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE and TAXA DE IMPRESSÃO DE INFORMAÇÕES - RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE.

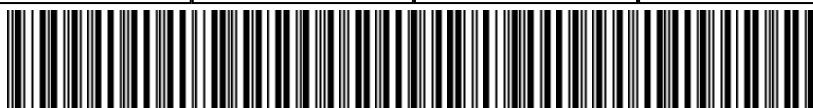
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868100000002 342651174001 143413445127 470001465097



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANNA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/05/2023 às 14:48, sob o número WPLA23700296592. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código DGsUJ2L.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86810000000-2	34265117400-1	
	14341344512-7	47000146509-7	
Data do pagamento		18/05/2023	
Valor Total		34,26	

=====

DOCUMENTO: 051805
AUTENTICACAO SISBB:
8.CE8.D2D.791.84C.03D



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezalone**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Complemente, no prazo de 15 dias, a(s) respectiva(s) taxa(s) para apreciação do pedido:

- custa(s) do serviço do sistema RENAJUD (Penhora) no valor de R\$ 34,26 na guia FEDTJ, código 434-1. O valor é por veículo (art. 9º Provimento CSM nº 2.684/2023).

Nada Mais. Paulínia, 26 de maio de 2023. Eu, ____, Bruno Santana da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0454/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Complemente, no prazo de 15 dias, a(s) respectiva(s) taxa(s) para apreciação do pedido: - custa(s) do serviço do sistema RENAJUD (Penhora) no valor de R\$ 34,26 na guia FEDTJ, código 434-1. O valor é por veículo (art. 9º Provimento CSM nº 2.684/2023)."

Paulínia, 29 de maio de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0454/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/05/2023. Considera-se a data de publicação em 31/05/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771S/P)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Complemente, no prazo de 15 dias, a(s) respectiva(s) taxa(s) para apreciação do pedido: - custa(s) do serviço do sistema RENAJUD (Penhora) no valor de R\$ 34,26 na guia FEDTJ, código 434-1. O valor é por veículo (art. 9º Provimento CSM nº 2.684/2023)."

Paulínia, 30 de maio de 2023.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PAULÍNIA****FORO DE PAULÍNIA****1ª VARA****Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1002009-26.2022.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
Executado: **Eli Herbert Frezolone**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem recolhimento pela exequente das custas referentes à penhora RENAJUD. Nada Mais. Paulinia, 29 de junho de 2023. Eu, ____, Guilherme D'Elia Vinhal de Pádua, Escrevente Técnico Judiciário.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE E OUTRA,

devidamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promovem em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada das custas RENAJUD complementares recolhidas.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 5 de julho de 2023.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

OAB/SP 206.771



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023070315574804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			34,26
	Total		34,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 342651174001 143413445127 470001468045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023070315574804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

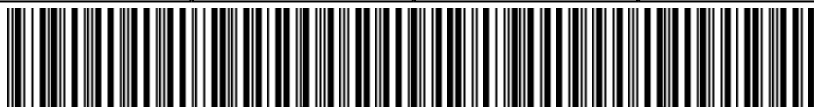
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			34,26
	Total		34,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 342651174001 143413445127 470001468045



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2023070315574804
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

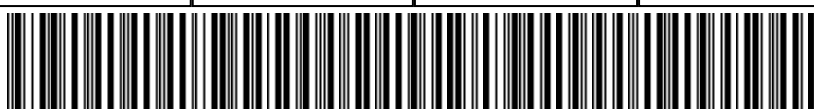
Nome	RG	CPF	CNPJ
SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE			34.451.247/0001-46
Nº do processo	Unidade	CEP	
10020092620228260428	1ª VARA JUDICIAL DE PAULÍNIA		
Endereço	Código		
	434-1		
Histórico	Valor		
TAXA RENAJUD - DEVEDOR: ELI HERBERT FREZOLONE			34,26
	Total		34,26

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Dez/2021 - SISBB 21340 - cdr

1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 342651174001 143413445127 470001468045



COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7
=====

Convenio	TJSP - CUSTAS FEDTJ		
Codigo de Barras	86800000000-0	34265117400-1	
	14341344512-7	47000146804-5	
Data do pagamento		06/07/2023	
Valor Total		34,26	

=====

DOCUMENTO: 070606
AUTENTICACAO SISBB:
4.DE7.45E.867.1BE.C66



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31 - Centro
CEP: 13140-285 - Paulínia - SP
Telefone: (19)3874-1104 - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado: Eli Herbert Frezalone
Parte a ser diligenciada: **ELI HERBERT FREZOLONE**, CPF 26510940809

CONCLUSÃO

Aos 04/08/2023 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara do Foro Distrital de Paulínia-SP, Dr GUILHERME FAGGION SPONHOLZ. Eu, Fernando Cesar Walter, Escrivão Judicial II, matrícula M318487.

Processo nº 2022/001175

Vistos.

Defiro a pesquisa RENAJUD.

Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 30 dias.

Int.

Paulínia, 04 de agosto de 2023.

GUILHERME FAGGION SPONHOLZ
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: BRUNO SANTANA DA SILVA

18/08/2023 - 16:30:54

Dados do Veículo

Placa	FXI1820	Placa Anterior		Ano Fabricação	2014
Chassi	8AFAR23LXEJ249007	Marca/Modelo	I/FORD RANGER LTD CD4 32	Ano Modelo	2014

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ELI HERNERT FREZOLONE	CPF/CNPJ	265.109.408-09
Endereço	RUA IPE BRANCO, Nº 121, CASA, BAIRRO DO BARREIRO - EXTREMA - MG, CEP: 37640-000		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: BRUNO SANTANA DA SILVA

18/08/2023 - 16:32:12

Dados do Veículo

Placa	CEK0451	Placa Anterior		Ano Fabricação	1990
Chassi	9BGKS08VMLC307433	Marca/Modelo	GM/KADETT SL/E	Ano Modelo	1991

Dados da Comunicação de Venda

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

Dados do Proprietário

Nome	ELI HERBERT FREZOLONE	CPF/CNPJ	265.109.408-09
Endereço	R EMÍLIO ROSSI, Nº 00052, , BARCELONA - SAO CAETANO DO SUL - SP, CEP: 09551-250		

Dados do Arrendatário

Informações não disponibilizadas pelo DETRAN

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0734/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa RENAJUD. Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 30 dias. Int."

Paulinia, 21 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/08/2023. Considera-se a data de publicação em 23/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a pesquisa RENAJUD. Manifeste-se acerca do(s) resultado(s) no prazo de 30 dias. Int."

Paulínia, 22 de agosto de 2023.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,

devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promove em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que seja efetivada a constrição sobre o veículo de fl. 105, expedindo mandado de penhora, intimação e avaliação, juntando-se a GRD devidamente recolhida em anexo, visto que foi negado provimento ao agravo do executado, conforme cópia ora juntada, a ser cumprida no endereço para intimação: **Avenida José Puccinelli, n.º 1240, Rua 10, casa 02, bairro Cascata, Paulínia/SP, CEP 13146-000.**

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 6 de outubro de 2023.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA

OAB/SP 206.771



001-9

00190.00009 02844.677001 00018.268177 1 94980000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	04/10/2023	Vencimento	09/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sociedade Educacional Paulo Freire	Nosso Número	28446770000018268	Número Documento	18268	Valor do documento	102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Número do Depósito: **18268**
Nome do Autor: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Eli Herbert Frezolone** Comarca/Fórum: **PAULINIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1002009-26.2022.8.26.0428
Ano Processo: 2022
1ª via - PROCESSO



001-9

00190.00009 02844.677001 00018.268177 1 94980000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	04/10/2023	Vencimento	09/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sociedade Educacional Paulo Freire	Nosso Número	28446770000018268	Número Documento	18268	Valor do documento	102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Número do Depósito: **18268**
Nome do Autor: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Eli Herbert Frezolone** Comarca/Fórum: **PAULINIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1002009-26.2022.8.26.0428
Ano Processo: 2022
2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.677001 00018.268177 1 94980000010278

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2417-1 / 950001-4	Data Emissão	04/10/2023	Vencimento	09/10/2023
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sociedade Educacional Paulo Freire	Nosso Número	28446770000018268	Número Documento	18268	Valor do documento	102,78

Instruções
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**
Depositante/Remetente: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Número do Depósito: **18268**
Nome do Autor: **Sociedade Educacional Paulo Freire** Vara Judicial: **1 - VARA CIVEL**
Nome do Réu: **Eli Herbert Frezolone** Comarca/Fórum: **PAULINIA**
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica
Número do Processo: 1002009-26.2022.8.26.0428
Ano Processo: 2022
3ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02844.677001 00018.268177 1 94980000010278

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	09/10/2023
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	2417-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
04/10/2023	18268			04/10/2023	28446770000018268
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	102,78
17/35					

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado
102,78

Pagador
Sociedade Educacional Paulo Freire CPF/CNPJ: 34.451.247/0001-46
AVENIDA AVENIDA JOSE PAULINO 2931, SANTA TEREZINHA
PAULINIA -SP CEP:13140-723

Sacador/Avalista

Código de baixa
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE PAVLU DANA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/10/2023 às 09:58 sob o número WPLA23700673655. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1002009-26.2022.8.26.0428 e código KK77428.

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: CARLOS HENRIQUE P DANNA
AGENCIA: 2417-1 CONTA: 176-7

=====

BANCO DO BRASIL

00190000090284467700100018268177194980000010278

BENEFICIARIO:

SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA

NOME FANTASIA:

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SA

CNPJ: 51.174.001/0001-93

PAGADOR:

Sociedade Educacional Paulo Freire

CNPJ: 34.451.247/0001-46

NR. DOCUMENTO 100.603

NOSSO NUMERO 28446770000018268

CONVENIO 02844677

DATA DE VENCIMENTO 09/10/2023

DATA DO PAGAMENTO 06/10/2023

VALOR DO DOCUMENTO 102,78

VALOR COBRADO 102,78

=====

NR.AUTENTICACAO B.81C.61D.541.E0B.495

=====

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezolone**
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): **ELI HERBERT FREZOLONE**, Brasileiro, Casado, RG 27.480.270-3, CPF 26510940809, Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata, CEP 13146-000, Paulinia - SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **LUCAS DE ABREU EVANGELINOS**

INTIME-SE o executado da Penhora Renajud efetivada nos autos e
PROCEDA a avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93.
Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Paulinia, 16 de outubro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA
PRAÇA 28 DE FEVEREIRO, 180, Paulinia-SP - CEP 13140-285
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente **Sociedade Educacional Paulo Freire**
 Executado **Eli Herbert Frezolone**
 Valor da Causa: **R\$ 56.808,37**
 Nº do Mandado: **428.2023/013395-3**

Mandado expedido em relação ao (a):

Executado: ELI HERBERT FREZOLONE, Brasileiro, Casado, RG 27.480.270-3, CPF 26510940809, com endereço à Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata, CEP 13146-000, Paulinia - SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 18268 - R\$ 102,78

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: LUCAS DE ABREU EVANGELINOS

ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL: A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Paulinia, 18 de outubro de 2023.

42820230133953



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezalone**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Parte autora: Mandado de Avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93, expedido e encaminhado à Central de Mandados.

Nada Mais. Paulinia, 18 de outubro de 2023. Eu, ____, Bruno Santana da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Parte autora: Mandado de Avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93, expedido e encaminhado à Central de Mandados."

Paulínia, 19 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0922/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "INTIME-SE o executado da Penhora Renajud efetivada nos autos e PROCEDA a avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulínia, 19 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2023. Considera-se a data de publicação em 23/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Parte autora: Mandado de Avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93, expedido e encaminhado à Central de Mandados."

Paulínia, 20 de outubro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0922/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/10/2023. Considera-se a data de publicação em 23/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "INTIME-SE o executado da Penhora Renajud efetivada nos autos e PROCEDA a avaliação dos veículos, descritos no Termo de Penhora de fls. 93. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Paulínia, 20 de outubro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PAULÍNIA
FORO DE PAULÍNIA
1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
 (19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
 Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
 Executado: **Eli Herbert Frezolone**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Isaias Nunes Muniz (6122)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO POSITIVO E NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 428.2023/013395-3 dirigi-me ao endereço: Jose Puccinelli, nº 1240, Rua 10, Casa 2 - Cascata (CEP 13146-000) - Paulínia/SP, aí sendo, PASSEI A AVALIAR: veículo placa FXI1820/MG, I/FORD RANGER LTD, CD4, 4 portas, cabine dupla, cor cinza, ano 2014/2014, câmbio automático, 4x4; há amassado no para-choque traseiro, com pequeno afundamento na lataria, lado esquerdo traseiro. AVALIO o veículo em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme seu estado e preço médio aplicado a anúncios semelhantes, em vendas de portais automotivas na internet. CERTIFICO ainda que o veículo placa CEK 0451/SP, GM/KADETT, não foi encontrado e, ao abordar a moradora, esposa do requerido, informou que vendera o bem há anos e não sabe seu atual paradeiro. O referido é verdade e dou fé. Paulínia, 02 de dezembro de 2023.

Número de Cotas: 01 – R\$ 102,78
 Guia 18268
 Dilig. 08/11, 12:40 h.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:
(19)3874-1104, Paulínia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
Executado: **Eli Herbert Frezalone**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 119, no prazo de 15 dias.

Nada Mais. Paulínia, 11 de dezembro de 2023. Eu, ____,
CAROLINA DOS SANTOS BALBINO, Terceiros.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1099/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 119, no prazo de 15 dias."

Paulinia, 13 de dezembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1099/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/12/2023. Considera-se a data de publicação em 15/12/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do oficial de justiça de fls. 119, no prazo de 15 dias."

Paulínia, 13 de dezembro de 2023.



Pauli, Gritti
advogados e consultores

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 1.ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE PAULÍNIA – ESTADO DE SÃO PAULO.**

Autos n.º 1002009-26.2022.8.26.0428

OFÍCIO CÍVEL

EXECUÇÃO

SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE,


devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE que promove em face de **ELI HERBERT FREZOLONE**, por seu advogado e bastante procurador que a esta subscreve, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a designação de leilão judicial para venda do veículo penhora e avaliado às fl. 119, seja ele FORD/RANGER LTD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Paulínia/SP, 23 de fevereiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE PAVLÚ DANNA
OAB/SP 206.771

	<p>TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PAULÍNIA FORO DE PAULÍNIA 1ª VARA Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone: (19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min</p>
--	---

DECISÃO-OFÍCIO	
Processo Digital nº:	1002009-26.2022.8.26.0428
Classe – Assunto:	Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços
Exequente:	Sociedade Educacional Paulo Freire e outro
Executado:	ELI HERBERT FREZOLONE , Brasileiro, Casado, RG 27.480.270-3, CPF 26510940809, com endereço à Jose Puccinelli, 1240, Rua 10, Casa 2, Cascata, CEP 13146-000, Paulinia - SP

Vistos.

Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC,

NOMEIO

Grupo Lance,

devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail ***contato@grupolance.com.br***, para realizar a **alienação eletrônica** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe:

Veículo FORD RANGER PLACA FXI1820 (fls. 105)

com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) ***www.leiloesjudiciais.com.br***, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail.

Valendo este despacho como ofício, AUTORIZO os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial.

Disposições finais. (a) **DEVE** o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) **INTIMEM-SE** as partes, sendo a intimação do executado por carta, caso **não** tenha Patrono constituído nestes autos (art. 889, I, NCPC).

INTIMEM-SE.

LUCAS DE ABREU EVANGELINOS
Juiz de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0202/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC, NOMEIO Grupo Lance, devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail contato@grupolance.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe: Veículo FORD RANGER PLACA FXI1820 (fls. 105) com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) www.leiloesjudiciais.com.br, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. Valendo este despacho como ofício, AUTORIZO os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Disposições finais. (a) DEVE o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) INTIMEM-SE as partes, sendo a intimação do executado por carta, caso não tenha Patrono constituído nestes autos (art. 889, I, NCPC). INTIMEM-SE."

Paulínia, 21 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0202/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 22/03/2024. Considera-se a data de publicação em 25/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)

Teor do ato: "Vistos. Designação de leilão. Com base nos arts. 879, inciso II, e 881 e 883 do NCPC, NOMEIO Grupo Lance, devidamente habilitado neste Egrégio Tribunal de Justiça, e-mail contato@grupolance.com.br, para realizar a alienação eletrônica do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos em epígrafe: Veículo FORD RANGER PLACA FX1820 (fls. 105) com divulgação e captação de lances em tempo real, através do portal da rede mundial (internet) www.leiloesjudiciais.com.br, devendo a intimação do gestor credenciado ser realizada via e-mail. Valendo este despacho como ofício, AUTORIZO os funcionários da empresa nomeada, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou telefone, dos interessados em vistoriar o(s) bem(ns) penhorado(s), cabendo aos responsáveis pela guarda autorizar o ingresso dos interessados, em caso de resistência poderá ser solicitado inclusive apoio policial, além de providenciar a extração de cópia dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inseri-lo(s) no portal do gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, em caso de bem imóvel poderão ser afixadas faixas, placas ou outdoor no local para dar ampla divulgação sobre a venda do bem em leilão judicial. Disposições finais. (a) DEVE o leiloeiro público nomeado observar os arts. 884, 886, 887, 889 e 891 do NCPC; (b) INTIMEM-SE as partes, sendo a intimação do executado por carta, caso não tenha Patrono constituído nestes autos (art. 889, I, NCPC). INTIMEM-SE."

Paulínia, 21 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PAULÍNIA

Processo nº: 1002009-26.2022.8.26.0428

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:33

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:33
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 13:33

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, sexta, 22 de março de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PAULÍNIA

FORO DE PAULÍNIA

1ª VARA

Praça 28 de fevereiro, 180, Sala 31, Centro - CEP 13140-285, Fone:

(19)3874-1104, Paulinia-SP - E-mail: paulinia1@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1002009-26.2022.8.26.0428**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços**
Exequente: **Sociedade Educacional Paulo Freire e outro**
Executado: **Eli Herbert Frezalone**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes das datas de realização do leilão, fls. 128/129.

Nada Mais. Paulinia, 02 de abril de 2024. Eu, ____, Bruno Santana da Silva, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0238/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)	D.J.E
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)	D.J.E
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes das datas de realização do leilão, fls. 128/129."

Paulinia, 3 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0238/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2024. Considera-se a data de publicação em 05/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Carlos Henrique Pavlú Danna (OAB 206771/SP)
Alfredo Ricardo da Silva Bezerra (OAB 327477/SP)
Adriano Piovezan Fonte (OAB 306683/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes das datas de realização do leilão, fls. 128/129."

Paulínia, 3 de abril de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA - SP

Processo nº 1002009-26.2022.8.26.0428

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio de seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos do Cumprimento de Sentença, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas de **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/07/2024 às 13h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h e 33min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.



2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal da empresa www.grupolance.com.br.

3. Requer V. Exa. digne determinar a intimação do ora credor fiduciário, qual seja, BANCO VOTORANTIM S/A no endereço Avenida das Nações Unidas, 14.171, Torre A, 18º andar, Vila Gertrudes, CEP: 04794-000, São Paulo - SP, a fim de que o referido informe o valor do saldo devedor do contrato ou se já houve a quitação do financiamento.

4. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

5. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Paulínia, 10 de abril de 2024.


ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP



GRUPO
LANCE

01ª VARA CÍVEL DO FORO DE PAULÍNIA – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **ELI HERBERT FREZOLONE** e do interessado **BANCO VOTORANTIM S/A**. O **Dr. Lucas De Abreu Evangelinos**, MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Paulínia-SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Execução de Título Extrajudicial - **Processo nº 1002009.26.2022.8.26.0428**, movida por **SOCIOEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE** e **SOCIEDADE EDUCACIONAL PAULO FREIRE** em face do referido executado, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá encerramento no dia **25/07/2024 às 13h e 33min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h e 33min (ambas no horário de Brasília)**; sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **50% do valor da avaliação**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **Daniel Melo Cruz, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: José Puccinelli, nº 1240, Rua 10, casa 2- Cascata (CEP 13146-000)- Paulínia/SP. Foi nomeado como fiel depositário o Sr. Eli Herbert Frezolone.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão ao GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br



GRUPO
LANCE

CPC. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: DIREITOS DO VEÍCULO PLACA FXI1820/MG, I/FORD RANGER LTD, CD4, 4 portas, cabine dupla, cor cinza, ano 2014/2014, câmbio automático, 4x4; há amassado no para-choque traseiro, com pequeno afundamento na lataria, lado esquerdo traseiro.

DESCRIÇÃO COMERCIAL: Direitos do Veículo, I/Ford Ranger Ltd, ano 2014, 4x4, automática, cor cinza.

ÔNUS: Consta no site do Detran - ALIENACAO FIDUCIARIA AGENTE: BANCO VOTORANTIM S/A e RESTRICAO JUDICIAL DE CIRCULACAO.

AVALIAÇÃO DO BEM MÓVEL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para dez/23 (conf.fls.119).

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o Art. 274, § único, do CPC. Nos termos do **Art. 889, § único, do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume, Paulínia, 10 de abril de 2024.

Dr. Lucas De Abreu Evangelinos
MM. Juiz de Direito da 01ª Vara Cível do Foro de Paulínia-SP

grupolance.com.br - 3003-0577 - contato@grupolance.com.br